

## Proc. Administrativo 25.993/2023

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 21/09/2023 às 16:39:16

### Setores (CC):

GP, SMA, SMA-LC-ALT

### Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

## RESCISÃO CONTRATUAL, AUTLOC, CONTRATO 158/2023, PREGAO 15/2023

Boa tarde prezados!

Segue em anexo solicitação de rescisão contratual com a empresa AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALOÍSIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada por JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49, e posterior abertura de Processo administrativo sancionador, para apreciação e parecer.

Salientamos, que foram esgotadas todas as possibilidades de alinhamento junto a empresa.

Toda nossa movimentação foram movimentadas através de ofício já mencionado no processo inicial.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Att

—  
Nelson Venzo

### Anexos:

RESCISAO\_CONTRATUAL\_AUT\_LOC\_COMERCIO\_PEGERAO\_15\_2023\_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nelson Venzo	21/09/2023 16:39:40	1Doc NELSON VENZO CPF 956.XXX.XXX-34
Antonio Carlos Bonetti	21/09/2023 16:41:27	1Doc ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B1F3-5DA1-5D10-55E7**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob N° 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

**CONTRATADA:**

**AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALOÍSIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada por JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49.

**DA LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico N°15/2023

Contrato de Fornecimento de Mercadoria N°158/2023

**DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é o fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	YANHMA SOLIS 80	UN	1,00	239.990,00	239.990,00

**DO CONVÊNIO:**

Recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRICOLAS (71.108-6).

**DA SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

Considerando que a contratada descumpriu todas as cláusulas contratuais e suas obrigações perante este ente;

Considerando que o Município esgotou todas as possibilidades possíveis em alinhar com a contratada para que essa cumprisse com suas obrigações;





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Considerando que o Município notificou a contratada, cumpriu prazos de resposta e contrarrazões;

Considerando que todo o processo ocorreu de forma digital, 1DOC, visando transparência e celeridade;

Considerando que a contratada isentou-se em resolver suas obrigações.

Solicitamos ao departamento que promova a rescisão contratual e promova a abertura de processo administrativo sancionador, aplicando todas as penalidades e sanções destacadas no contrato, e dentro das possibilidades, se assim o houver, convoque o próximo fornecedor, para o item.

Salientamos que, se tiver próximo colocado, e este manifestar interesse em nos fornecer o equipamento teremos um enorme ganho, principalmente em tempo. Visto que, todo o processo junto a empresa, objeto desta rescisão, nos desprende enorme tempo, com isso, apertando nossos prazo junto ao MAPA, órgão responsável pelo convênio.

Por fim, esclarecemos que todos os documentos do processo, e que justificam esta solicitação estão disponíveis digitalmente dentro da plataforma da 1 DOC.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos manifestação do Departamento.

Cordialmente.

Nelson Venzo  
Fiscal do Contrato

Francisco Beltrão, 21 de Setembro de 2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1F3-5DA1-5D10-55E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 21/09/2023 16:39:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 21/09/2023 16:41:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B1F3-5DA1-5D10-55E7>

**Proc. Administrativo 1- 25.993/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 22/09/2023 às 09:25:44

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE RESCISÃO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO DO PREGÃO 15/2023

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO 158/2023

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

CONT\_158\_AUTLOC\_COMERCIO\_E\_REPRESENTACAO\_DE\_VEICULOS.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 158/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por JOSE WEDER BASILIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, POTÊNCIA EFETIVA MÍNIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, PESO MÍNIMO DE 3300 KG.	YANHMA SOLIS 80	UN	1,00	239.990,00	239.990,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria CONTRATADA deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 15/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria CONTRATADA e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital nº 15/2023 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7483	09.001.20.606.2001.2061	1266	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
7480	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Quanto à assistência técnica a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas “on Site”, ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.
- e) Deverá disponibilizar treinamento de operação para os servidores que vão operar o equipamento.
- f) O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, comportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 15/2023 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

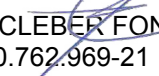
A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, telefone 3520-2156.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE  
VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CONTRATADA  
JOSE WEDER BASILIO RABELO  
CPF Nº 485.227.833-49



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI

**Proc. Administrativo 2- 25.993/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GVP-PC - Projetos e Convenios - A/C Nelson V.

**Data:** 22/09/2023 às 10:18:42

Favor indicar os autos tramitados na plataforma 1Doc mediante link de acesso, a fim de se averiguar as informações relatadas no pedido de rescisão.

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Proc. Administrativo 3- 25.993/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 22/09/2023 às 11:10:45

Bom dia Camila!

Conforme indicado segue acesso ao ofício.

[Ofício 6.331/2023 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO, PR \(\)](#) tratativas com a empresa!

[Proc. Administrativo 11.740/2023 - Aquisição Trator Agrícola - R\\$ 239.990,00](#) movimentação da aquisição!

[Proc. Administrativo 962/2023 - TR - Aquisição Equipamentos Agrícolas/MAPA](#) da licitação!

att

—

**Nelson Venzo**



## Ofício 6.331/2023

---

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

**Data:** 05/05/2023 às 14:48:57

**Setores envolvidos:**

GVP-PC

### PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO, PR

BOA TARDE PREZADOS!

Segue EM ANEXO empenhos para agendamento de entrega do trator agrícola.

Favor entrar em contato via whatsapp.

46 991047801

NELSON VENZO

FISCAL DO CONTRATO

—

**Nelson Venzo**

**Anexos:**

11806\_AUTLOC\_TRATOR\_AGRICOLA.pdf

11807\_AUTLOC\_TRATOR\_AGRICOLA.pdf



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número **11806/2023** Tipo **Ordinário** Emitido em **04/05/2023** Requisição N° **7801** Req. Compra N° **209363**

Licitação Tipo **Pregão** Número **15/2023 de 26/01/2023**

Contrato/Aditivo Sequência **16989** Contrato **158/2023 - SIM-AM: 1582023** Aditivo **1582023** Início da vigência **17/02/2023** Fim da vigência **16/02/2024** Fim da vig. atualizada **16/02/2024** Início da execução **17/02/2023** Fim da execução **16/02/2024** Fim da exe. atualizada **16/02/2024**

Credor Fornecedor **AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS** Matrícula **655873-9** CPF/CNPJ **06.951.836/0001-58**  
Endereço **A AVENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671** Bairro **NOSSA SENHORA DA**  
Cidade/UF **Morada Nova/CE** CEP **62940-000** Fone  Tipo de conta bancária  Banco  Agência  Conta

Classificação da despesa 09 Secretaria Municipal de Agricultura Saldo anterior **R\$ 46.340,17**  
09.001 Departamento de Agropecuária Valor empenhado **R\$ 46.189,73**  
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura Saldo atual **R\$ 150,44**  
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
7480 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício

Outras informações Convênio: 01266 - MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	YANHMAR	UN	1,0000	46.189,730	46.189,73

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2023042300433939562161	22/05/2023
CND TRABALHISTAS	2842642/2023	18/07/2023
CND UNIFICADA RFB/PGFN	5908.DC97.5938.EDF7	15/05/2023

Termo de Cessão de Uso para Comunidade: Divisor  
Contrapartida do Convênio 926004/2022/MAPA" - Proc adm 11.740/2023  
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.10oc.com.br/verificacao/3D06-FB81-2911-6F49> e informe o código 3D06-FB81-2911-6F49





# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
<b>11807/2023</b>	Ordinário	04/05/2023	7802	209363

Licitação	Número
Tipo	15/2023 de 26/01/2023
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						
16989	158/2023 - SIM-AM: 1582023	17/02/2023	16/02/2024		17/02/2023	16/02/2024	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	655873-9	06.951.836/0001-58				
<b>AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS</b>						
Endereço	Bairro					
A VENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671	NOSSA SENHORA DA					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Morada Nova/CE	62940-000					

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 194.110,00
09.001 Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Valor empenhado
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	<b>R\$ 193.800,27</b>
7483 01266 MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 309,73

### Outras informações

### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	YANHMAR	UN	1,0000	193.800,27	193.800,27

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2023042300433939562161	22/05/2023
CND TRABALHISTAS	2842642/2023	18/07/2023
CND UNIFICADA RFB/PGFN	5908.DC97.5938.EDF7	15/05/2023

Termo de Cessão de Uso para Comunidade: Divisor

Convênio 926004/2022/MAPA" - Proc adm 11.740/2023

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3D06-FB81-2911-6F49> e informe o código 3D06-FB81-2911-6F49





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D06-FB81-2911-6F49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 05/05/2023 14:51:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3D06-FB81-2911-6F49>

**Ofício 1- 6.331/2023**

**De:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Para:** -

**Data:** 05/05/2023 às 16:04:38

Boa tarde. Acuso recebimento.

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviado:** sexta-feira, 5 de maio de 2023 14:49

**Para:** autloc\_mn@hotmail.com autloc\_mn@hotmail.com

**Assunto:** PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO, PR

**Ofício 6.331/2023:**



BOA TARDE PREZADOS!

Segue EM ANEXO empenhos para agendamento de entrega do trator agricola.

Favor entrar em contato via whatsapp.

46 991047801

NELSON VENZO

FISCAL DO CONTRATO

—  
Nelson Venzo

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—  
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Ofício 2- 6.331/2023**

**De:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Para:** -

**Data:** 05/05/2023 às 16:09:45

Boa tarde. Entraremos em contato o quanto antes.

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviado:** sexta-feira, 5 de maio de 2023 14:51

**Para:** autloc\_mn@hotmail.com autloc\_mn@hotmail.com

**Assunto:** PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO, PR

**Ofício 6.331/2023:**



BOA TARDE PREZADOS!

Segue EM ANEXO empenhos para agendamento de entrega do trator agrícola.

Favor entrar em contato via whatsapp.

46 991047801

NELSON VENZO

FISCAL DO CONTRATO

—  
Nelson Venzo

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—  
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Ofício 3- 6.331/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** Nelson V. - GVP-PC

**Data:** 03/07/2023 às 08:31:19

Bom dia prezado!

Gostaria de um retorno quanto a entrega do equipamento.

att

—

**Nelson Venzo**

**Ofício 4- 6.331/2023**

**De:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Para:** -

**Data:** 03/07/2023 às 08:39:52

Bom dia, estamos verificando junto ao fabricante e retornaremos com um data de entrega.

Att

Weder Basilio

(88)9.9900-9090

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviado:** segunda-feira, 3 de julho de 2023 08:31

**Para:** autloc\_mn@hotmail.com autloc\_mn@hotmail.com

**Assunto:** Re: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO, PR

**Novo despacho no Ofício 3- 6.331/2023:**



Bom dia prezado!

Gostaria de um retorno quanto a entrega do equipamento.

att

-

**Nelson Venzo**

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).



**Ofício 5- 6.331/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** Nelson V. - GVP-PC

**Data:** 17/07/2023 às 12:58:52

Bom dia prezados!

Tendo em vista a não manifestação da empresa quanto a entrega do equipamento e nem tão pouco solicitando aditamento contratual de prazo, possibilidade esta ser possível antes da data máxima prevista para entrega, já extrapolada, comunicamos que a partir da data de 26 de Julho, próxima semana, será enviado a empresa notificação extrajudicial, como rege a legislação, comunicando o inadimplemento contratual, e possível rescisão do contrato.

justificando que o Município tem prazo a cumprir com o convenio, e anseio pela aquisição do objeto.

sem mais, para ciência dos envolvidos.

Cordialmente

Nelson Venzo

Fiscal do contrato

—

**Nelson Venzo**

**Ofício 6- 6.331/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Data:** 09/08/2023 às 10:44:35

Bom dia Prezados!

Conforme orientação jurídica segue em anexo Notificação extrajudicial para apreciação e manifestação ao contido.

Salientamos que, o prazo de resposta será notificado pela própria plataforma da 1 DOC, e no final do prazo estipulado, na ausência de manifestação formal e justificativa técnica, será solicitado a rescisão contratual e aplicação das penalidades e sanções contratuais.

att

—

**Nelson Venzo**

**Anexos:**

NOTIFICACAO\_EXTRAJUDICIAL\_AUTLOC\_PREGAO\_15\_2023\_trator\_agricola.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

NOTIFICADA: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALOÍSIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada por JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE comparece, formal e respeitosamente, para **NOTIFICAR** VOSSA SENHORIA, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Considerando que, a NOTIFICADA participou da licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 promovido pelo Município ora NOTIFICANTE pretendendo a aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares, com recursos oriundos de convênio com o Mapa- Governo Federal.

Considerando que, a NOTIFICADA assinou instrumento Contrato de Fornecimento de Mercadoria nº158/2023, com data de 17 de Fevereiro de 2023, representada neste ato pelo senhor JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes demais dispositivos legais.

Considerando que, a NOTIFICADA, habilitou proposta de 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, POTÊNCIA EFETIVA MÍNIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, PESO MÍNIMO DE 3300 KG, MARCA YANMAR SOLIS 80, CABINADO.

Considerando que, a NOTIFICADA recebeu em data de 05 de Maio de 2023, NOTA DE EMPENHO nº11806/2023 e 11807/2023, solicitando desta maneira a entrega do trator agrícola. O envio do documento citado à empresa se deu via plataforma 1DOC sob o Ofício nº6331/2023, Processo Administrativo nº11.740/2023.

Considerando que diante ao exposto, a NOTIFICADA, em data de 05/05/2023, no próprio ofício, manifestou recebimento e ciência.

Considerando que a NOTIFICADA, a partir da data do dia 05/05/2023, teria 60 (sessenta) dias de prazo para a entrega, conforme **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**, O equipamento deverá ser entregue sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho**, grifo nosso.

Considerando que a empresa na mesma data, 05/05/2023, manifestou-se que entraria em contato o quanto antes, a fim de promover a entrega.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Considerando que a NOTIFICADA, não se manifestou em relação a entrega, em data do dia 03/07/2023, o servidor e fiscal do contato, senhor NELSON VENZO, encaminhou mensagem dentro do ofício, já citado, solicitando retorno da empresa, quanto a entrega, situação essa evidenciada em todas as contratações de sua fiscalização, visto que, no dia 05/07/2023, próximo, findaria o prazo máximo para a entrega, já mencionado anteriormente.

Considerando que a NOTIFICADA, na pessoa do representante, na mesma data, em resposta ao ofício, manifestou-se que estaria verificando junto ao fabricante e retornaria com uma provável data para a entrega.

Considerando que a NOTIFICADA, não se manifestou mais, o servidor e fiscal, NELSON VENZO, em data de 17/07/2023, novamente, dentro do próprio ofício, via plataforma da 1DOC, solicitou a empresa novamente que se manifestasse quanto a entrega do equipamento, ou ainda, se essa solicitaria aditivo de prazo, devido a problemas com a entrega. Visto que, o prazo já havia sido extrapolado, e o equipamento não havia sido entregue ainda. Ainda, comunicou que, a partir da data de 26 de Julho de 2023, caso da não manifestação do fornecedor, seria enviado à empresa notificação extrajudicial, comunicando o inadimplemento contratual, possível a rescisão do contrato, e aplicação das sanções destacadas em edital e contrato.

Considerando que a NOTIFICADA, na mesma data recebeu o email e leu a manifestação do fiscal, conforme registro da plataforma 1DOC (sistema web usado pelo município na tramitação dos seus processos), esse qual acusa recebimento, leitura por parte do usuário externo.

Considerando que a NOTIFICADA, novamente não se manifestou, e que o fiscal estava em período de férias, em data do dia 26/07/2023, via whatsapp, visto que via ofício a empresa não respondia, o servidor enviou mensagem solicitando um retorno da empresa. nesta mesma data, o representante respondeu que estava na estrada e assim que pudesse retornava.

Considerando que a NOTIFICADA, na pessoa do seu representante, novamente não se manifestou, e em data do dia 27/07/2022, o fiscal encaminhou mensagem novamente, esclarecendo que já havia se passado 22 (vinte e dois) dias do prazo de entrega, e como os recursos são provenientes de convênio federal, os quais o Município tem de prestar contas, precisamos de um retorno para esclarecer o ocorrido.

Considerando que a NOTIFICADA, somente se manifestou em data 02/08/2023, mediante novo contato do fiscal, solicitando falar com o fiscal via telefone, o que foi aceito e a conversa se desenrolou da seguinte forma:

O representante justificou a dificuldade de entregar o equipamento (trator) objeto da licitação, devido a aumento considerável deste no mercado, e o baixo valor ofertado em sua proposta. Devido a isso, o mesmo estaria se deslocando até Campinas, SP, em uma feira do setor agrícola, a fim de adquirir um trator novo com preço melhor. E que na sexta feira traria uma resposta a administração.

Considerando que a NOTIFICADA, em data de 04/08/2023, se manifestou via whatsapp, alegando que não conseguiria entregar o equipamento e pediu se seria possível rescindir o contrato e chamar o segundo colocado. O fiscal respondeu que iria verificar junto ao departamento jurídico e encaminhará resposta formal à empresa. Sob orientação jurídica todo o trato será formalizado e encaminhado via ofício.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Informamos que:

ANTE O EXPOSTO, fica VOSSA SENHORIA notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da presente, se manifeste formalmente sobre os questionamentos aqui relatados, **demonstrando o interesse em entregar o equipamento (trator agrícola), ou da mesma forma solicite o reequilíbrio financeiro do objeto (ver cláusula décima do contrato), se assim o desejar, justificando e comprovando o aumento, que o diz ter ocorrido. Se tal situação se evidenciar, deverá comprovar encaminhando junto a resposta a essa notificação, os documentos (nota fiscais, orçamento do fabricante, contrato com outros entes, detalhando o índice da correção e o valor final do equipamento, inclusos frete, tributos e outros, já mencionados no contrato, para fins de análise e parecer técnico-jurídico, aceitando ou não o reequilíbrio.** Ainda, salientamos que, na ausência de manifestação pela NOTIFICADA, será aberto e instaurado processo administrativo (PAD) e posterior sancionador (PADS), para eventual imposição das penalidades previstas em contrato e no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, das quais se destacam a **aplicação de multa e demais penalidades conforme cláusulas contratuais, em especial a cláusula nona, parágrafo quarto e quinto), declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e de contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos (cláusula 10.4 e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), lei 10.520/2002, a ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR,** sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Por fim, queremos demonstrar aqui, a ciência da NOTIFICADA, quanto ao teor completo do contrato e edital, em especial a elaboração da proposta encaminhada ao Município, durante a fase de disputas do Pregão N°15/2023.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Cordialmente.

Nelson Venzo  
Fiscal do Contrato  
Secretário de Administração

Francisco Beltrão, 09 de Agosto de 2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA00-B084-D01A-4374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 10:27:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BA00-B084-D01A-4374>

**Ofício 7- 6.331/2023**

**De:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Para:** -

**Data:** 15/08/2023 às 10:01:52

Bom dia

Prezado Senhor Nelson, segue em anexo Ofício 02/2023 no qual solicitamos pedido de reequilíbrio. Caso o município acate, enviaremos a peça com as devidas comprovação.

At.

Glance Kelly

(88)9.9935-3854

AUTLOC REPRESENTAÇÕES

**Anexos:**

OFICIO\_22023\_Francisco\_Beltrao\_dig.pdf

Ofício nº 02/2023

Morada Nova/CE, 15 de Agosto de 2023.

Ao  
Sr. Nelson Venzo  
Fiscal do Contrato  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR

**Assunto: Solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato**

Prezado Senhor,

Como empresa vencedora do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, realizado pelo Município de Francisco Beltrão/PR, que resultou no Termo Contratual nº 158/2023, cujo o objeto é a “aquisição de 01 (um) trator agrícola, viemos por meio deste, solicitar que seja aceito nosso pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, pois, nos foi informado pela fábrica que haveria atraso na entrega do trator, devido à falta de alguns implementos necessários para a fabricação do mesmo e, que também, os valores para adquirir o objeto seriam reajustado, de modo que o valor arrematado no certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 tornou-se impraticável. Nesse sentido, com o intuito de cumprimos nosso compromisso em realizar a entrega do objeto pactuado, sem que haja prejuízos para essa empresa como para o órgão licitante, solicitamos o reequilíbrio do contrato.

Atenciosamente,

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WEDER BASILIO  
RABELO:48522783349

AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA  
JOSE WEDER BASILIO RABELO – Sócio-proprietário  
RG Nº 2004032028460 SSP CE  
CPF Nº 485.227.833-49



**Ofício 8- 6.331/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Data:** 16/08/2023 às 08:07:58

Bom dia prezados!

Ciente para o ofício recebido, e fico no aguardo dos documentos complementares a justificativa para o reequilíbrio financeiro.

Reforço para a necessidade destes documentos comprovando os aumentos e os motivos para o atraso.

Por fim, solicito que seja nomeado prazo, data final, para a entrega do objeto.

Em tempo, esclareço que não é possível por parte do Município movimentar processo de aditamento sem essas comprovações, conforme determinação jurídica e contábil deste ente.

Sem mais, aguardo retorno.

att

—

**Nelson Venzo**

**Ofício 9- 6.331/2023**

**De:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Para:** -

**Data:** 17/08/2023 às 16:16:09

Boa tarde, Prezado, segue em anexo nosso pedido de reequilíbrio.

**Anexos:**

REEQUILIBRIO\_FRANCISCO\_BELTRAO\_PR\_ass.pdf

**AO**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

Setor de Licitações

Ao Sr. Cleber Fontana, prefeito do Município de Francisco Beltrão.

**Ref.: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**Contrato de fornecimento de mercadorias nº 158/2023.**

**Objeto:** Fornecimento de um trator agrícola.

A empresa AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, com sede na Av. Dom Aluísio A. dos Santos nº 671 – Nossa Sra. da Conceição - Morada Nova – Ceara. Cep: 62.940-000, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro do §2º do Art. 58 da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Referente ao contrato supracitado, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.

### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A favor da decisão do compromissário fornecedor AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E MÁQUINAS LTDA, apresentando no articulado as razões de sua manifestação.

Acudindo ao chamamento de nosso planejamento financeiro e contábil para o processo licitatório susograftado, a recorrente descreve:

Sucedo que, quando do recebimento do Empenho para a entrega do objeto licitado, após análise e consulta aos seus fornecedores, a empresa foi informada sobre o aumento de preços do setor repassado ao mercado. A justificativa das fábricas e montadoras é que os valores de máquinas pesadas no país tem sofrido variações dia a dia, impactando nos custos para a manutenção do contrato em questão.

Na proposta oferecida pela referida empresa foram contabilizados todos os custos, insumos, tributos, assim como, foram consideradas também as variações mercadológicas propiciadas pela inflação que assola o atual cenário econômico brasileiro. Contudo, essas variações no mercado econômico-financeiro são de um todo imprevisíveis.

Com o aumento da inflação todo o mercado sofre com a instabilidade dos preços, e não foi diferente no setor automobilístico e conseqüentemente no setor de máquinas pesadas também. Já no ano de 2022, uma matéria da Jovem Pan previa esse aumento significativo do maquinário no país:

*“Do período pré-pandemia para cá, houve um incremento importante no valor pago pelo maquinário no Brasil. Dados da Abimaq apontam que em 2020, a alta no preço das máquinas foi de 11,1%, enquanto o custo da indústria subiu 19,4%. Em 2021, o reajuste ficou em 23,8%, à medida que o custo ficou 26,9% mais alto. Ou seja, mais um sinal de que a defasagem entre o custo e o repasse ao mercado deverá acontecer.”(Fonte: <https://jovempan.com.br/opiniaio-jovem-pan/comentaristas/kellen-severo/preco-de-maquinas-agricolas-deve-subir-em-2022.html>)*

Para tanto, é preciso evidenciar, dentro do contexto da referida situação, a variação de preços. Em Fevereiro/2023, momento da realização do certame Pregão Eletrônico nº 15/2023, que deu origem ao Termo Contratual de N. 158/2023, conseguiríamos vender o objeto licitado pelo valor de R\$ 239.990,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), no momento atual, Agosto/2023, adquirimos o mesmo objeto para venda no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), ou seja, no curto espaço de tempo em que ocorreu o certame até a data de hoje, tivemos uma variação de 14,59% no valor do mesmo produto. Contudo, o valor do objeto não se reduz apenas ao valor de compra, mas toda sua composição no qual estão incluídas despesas como frete, tributos, taxas e impostos, que variam de 10 a 15% no total de custos, acrescidos ao valor de compra.

É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

*“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:*

*Inc. II - por acordo entre as partes:*

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual."

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

*HELLOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º )." (grifo nosso ) Fonte licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.*

Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

Lembre-se à Administração que **não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira**, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

## **DO PEDIDO**

**Ante ao exposto**, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, passando o objeto do referido contrato de R\$ 239.990,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais) para R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), suprimindo nossos custos, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.

Assim, em cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso para que seja analisado a recomposição financeira com pedido em apreço, por parte solicitante, neste e por estar em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Morada Nova, Ceará, 17 de Agosto de 2023

JOSE WEDER  
BASILIO  
RABELO:4852278334  
9

Assinado de forma  
digital por JOSE  
WEDER BASILIO  
RABELO:48522783349

---

JOSE WEDER BASILIO RABELO – Sócio-proprietário  
RG Nº 2004032028460 SSP CE  
CPF Nº 485.227.833-49



## Pioneira - Comércio de Máquinas

FORTALEZA(Ce), 17 de Agosto de 2023.

### Dados do Cliente:

Att: AutLoc Comércio e Representação de Veículo e Máquinas Ltda  
Cnpj: 06.951.836/0001-58  
Av. Dom Aluisio A. dos Santos  
Bairro: Nossa Senhora da Conceição  
Morada Nova-Ce


Prezado Senhor(a):

Em atenção à sua consulta, temos a satisfação de apresentar nossa proposta para sua apreciação e análise. Ficamos a sua disposição para de informações adicionais que se façam necessárias.

item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	UNITÁRIO	TOTAL
01	Trator Agrícola YANMAR modelo Yanmar Solis 80, com 80 cv, Cabinado com Ar Condicionado, marca Yanmar, Motor 4 cilindros, TURBO e INTERCOOLER com Potência de 90 cv, Tração 4x4, TDP-"Tomada de Potência Independente" com RPM de 540/540E e Proporcional, Direção Hidráulico, Caixa de Câmbio Sincronizada com 12 Marchas a Frente e 12 Marchas a Ré, com reversor. Estrutura contra Capotamento ROPS, Freios de Discos em Banho de Óleo, Sistema Hidráulico de 3 Pontos com Controle Remoto, Capacidade de Levante de Hidráulico 2.500Kg. Capuz do Motor Basculante Metálico com Mola a Gás, Cinto de Segurança, Espelho Retrovisor, Assento Ajustável, Barra de Tração Oscilante e Auxílio de Partida a Frio. Demais Especificações ver Folheto/Site. <a href="http://www.yanmar.com.br">www.yanmar.com.br</a>	01	R\$275.000,00	R\$275.000,00
<b>Total da Proposta: R\$275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais)</b>				

### Condições de Fornecimento:

Validade da Proposta:	30 dias.
Localidade de Entrega:	Sede da Propriedade
Garantia Do Trator:	02 anos ou 2000 horas
Prazo de Entrega:	A Combinar
Pagamento:	No Faturamento
Frete + Impostos:	INCLUSO
Assistência Técnica:	PIONEIRA, Concessionária Yanmar

  
João Elmo  
Dep de Vendas  
(85) 9.9993.1107

PIONEIRA - COMERCIO DE MÁQUINAS

Em Fortaleza- Ce  
Av. Cajazeira 2728  
Br 116 Km 07  
Cep: 60.864-012  
Cel: (85) 2138-8838

Em Vitória da Conquista - Ba  
Av: Presidente Dutra 3319  
Cep: 45.000-010  
Fone/ (77) 3025.7662

**Ofício 10- 6.331/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Data:** 04/09/2023 às 16:31:20

**Setores (CC):**

GVP-PC

Boa tarde prezados!

Segue em anexo Manifestação do fiscal do contrato em relação a tramitação 09, da empresa Autloc.

att

—

**Nelson Venzo**

**Anexos:**

CONTRARRAZOES\_ALT\_LOC\_TRATOR\_ASSINADA.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob N° 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

NOTIFICADA: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALOÍSIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada por JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG n° 2004032028460-SSP-CE e do CPF n° 485.227.833-49.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM CONTRARRAZÕES DO MUNICÍPIO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INTERPOSTO PELA NOTIFICADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o NOTIFICANTE comparece, formal e respeitosamente, para **NOTIFICAR** VOSSA SENHORIA, sobre as obrigações contratuais assumidas perante esta entidade e trazer esclarecimentos sobre o referido equilíbrio econômico financeiro solicitado pela Notificada, via ofício, como destacamos:

Considerando que, Município encaminhou notificação à empresa relatando os fatos pelo não cumprimento do contrato, e solicitou que esta se manifestasse sobre o assunto.

Na data de 17 de Agosto de 2023, a Notificada, encaminha ao Município via ofício, pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto, como segue:

#### **Do ofício:**

**Ante ao exposto, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, passando o objeto do referido contrato de R\$ 239.990,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais) para R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), suprimindo nossos custos, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão. Assim, em cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso para que seja analisado a recomposição financeira com pedido em apreço, por parte solicitante, neste e por estar em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, grifo nosso, solicitando deferimento.**

Ocorre que na notificação encaminhada por esse Município, solicitamos que seja justificado tal situação e encaminhado os anexos demonstrando tal aumento do equipamento.

Nota-se que a Notificada relata aumentos expressivos nos valores de compra do trator devido aos aumentos constantes dos fornecedores, alegando instabilidade dos preços no setor e aumento da inflação, folha 02/05, do ofício encaminhado, inclusive relatando dados da Abimaq, vejamos:

**“Do período pré-pandemia para cá, houve um incremento importante no valor pago pelo maquinário no Brasil. Dados da Abimaq apontam que em 2020, a alta no preço das máquinas foi de 11,1%, enquanto o custo da indústria subiu 19,4%. Em 2021, o reajuste ficou em 23,8%, à medida que o custo ficou 26,9% mais alto. Ou seja, mais um sinal de que a defasagem entre o custo e o repasse ao mercado deverá acontecer.”(Fonte:**

**<https://jovempan.com.br/opiniao-jovempan/comentaristas/kellen-severo/preco-de-maquinasagricolas-deve-subir-em-2022.html>), grifo nosso;**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Ainda, na folha 5/5, anexa cotação de preço realizada junto a empresa Pioneira, Comércio de Maquinas, demonstrando o custo para possível aquisição de trator junto a referida empresa.

Nota-se que não trouxe uma justificativa plausível para o solicitado, visto que, não fundamentou com clareza a sua justificativa. Pois, solicitamos que além de solicitar tal reequilíbrio, também o fundamentasse, contemplando notas fiscais de vendas, contratos com outros entes, enfim, demonstrasse à nossa equipe os verdadeiros aumentos alegados.

Com isso, buscando entender essa métrica do mercado, nossa equipe buscou propostas comerciais junto a concessionária revendedoras de tratores agrícolas, para compararmos valores com o interposto pela Notificada. E com isso, nos deparamos com valores razoáveis e compatíveis com o edital do Pregão N°15/2023. Ainda, visando embasar nossas contrarrazões, fizemos intensa pesquisa dentro da plataforma do Banco de Preços, Negócios Públicos, contratada por essa administração a fim de montar pesquisa de preços para nossos editais, e nos deparamos com valores bem abaixo dos solicitados pela Notificada. Como exemplo, a concessionária Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda, CNPJ nº11.492.141/0007-80, da cidade de Pato Branco, PR, representante da CASE Tratores, nos encaminhou uma proposta para o modelo Farmall 80 cabinado, no valor de R\$250.000,00. Preço este dentro da realidade do mercado, e compatível com o valor a ser pago pelo Município a empresa, caso venha a entregar o equipamento. Outrossim, se o desfecho da situação se encaminhar para rescisão contratual, e punições a Notificada, e se houver necessidade de abertura de novo certame licitatório, o setor de convênios já manifestou que usará este orçamento para precificar o futuro edital.

Dessa maneira, e com base na falta de evidências concretas ao requerido, esclarecemos não ser possível atender ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado.

**ANTE O EXPOSTO**, fica VOSSA SENHORIA notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da presente, se manifeste formalmente sobre os questionamentos aqui relatados, **demonstrando o interesse em entregar o equipamento (trator agrícola). Se tal situação se evidenciar, deverá encaminhar resposta formalmente a esse ente demonstrando tal situação.** Da mesma maneira, salientamos que, na ausência de manifestação pela NOTIFICADA, será aberto e instaurado processo administrativo (PAD) e posterior sancionador (PADS), para eventual rescisão contratual e imposição das penalidades previstas em contrato e no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, das quais se destacam a **aplicação de multa e demais penalidades conforme cláusulas contratuais, em especial a cláusula nona, parágrafo quarto e quinto), declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e de contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos (cláusula 10.4 e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), lei 10.520/2002, a ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Por fim, queremos demonstrar aqui, a ciência da NOTIFICADA, quanto ao teor completo de suas manifestações, em especial quando feita pelos seus representantes.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos manifestação das partes..

Cordialmente.

Nelson Venzo  
Fiscal do Contrato

Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5E5-66E6-4218-8D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 04/09/2023 16:25:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D5E5-66E6-4218-8D77>

**Ofício 11- 6.331/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ

**Data:** 27/09/2023 às 16:28:52

**Setores (CC):**

GP, GP-CCI, GVP-PC

Boa tarde prezados!

Segue em anexo aviso de rescisão contratual, e manifestação de defesa e ciência, observados os prazos legais, e parecer jurídico, encaminhado pela Procuradoria Municipal.

Att

—

**Nelson Venzo**

**Anexos:**

AVISO\_RESCISAO\_CONTRATUAL\_AUT\_LOC\_COMERCIO\_PREGAO\_15\_2023\_docx.pdf

Parecer\_n\_1115\_2023\_Proc\_25993\_Rescisao\_Contratual\_aquisicao\_de\_um\_trator\_agricola\_Autloc\_Penalidades.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

CONTRATADA:

AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALOÍSIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada por JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49.

DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº15/2023

Contrato de Fornecimento de Mercadoria Nº158/2023

DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

DO CONVÊNIO:

Recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRICOLAS (71.108-6).

DA COMUNICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Em manifestação ao parecer jurídico de nº1115/2023, em anexo, conforme processo administrativo nº11740/2023, tendo como pauta a Rescisão e penalidades contratuais por descumprimento contratual, solicitamos ao responsável legal pela empresa, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa.

Transcorrido o prazo mencionado, conforme item (B) do parecer, com ou sem defesa, o processo será encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre os autos.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos manifestação e celeridade dos responsáveis.

Cordialmente.

Nelson Venzo  
Fiscal do Contrato

Francisco Beltrão, 27 de Setembro de 2023.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1115/2023**

PROCESSO Nº : 25993/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
INTERESSADA : AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
LTDA  
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura pretendendo a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 158/2023 (Pregão Eletrônico n.º 15/2023), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto o fornecimento de um trator agrícola.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Ofício n.º 6331/2023 e Processos Administrativos n.º 962 e 11740/2023.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa foi declarada vencedora do item 01 (trator agrícola) do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, sendo o Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 158/2023 subscrito pelas partes em 17/02/2023 com vigência até 17/02/2024.

Ocorre que o Município encaminhou à empresa as Notas de Empenho n.º 11806 e 11807/2023 na data de 05/05/2023, através do Ofício n.º 6331/2023, solicitando a entrega do trator agrícola. A contratada, por meio do próprio ofício, manifestou o recebimento e ciência das solicitações, entretanto, não efetuou a entrega do item solicitado nem apresentou justificativas.

Diante disso, o fiscal do contrato, Nelson Venzo, entrou em contato com a contratada através do Ofício n.º 6331/2023 novamente solicitando providências no atendimento das demandas. Entretanto, o trator não foi entregue, obrigando o Município a efetuar a Notificação Extrajudicial em face da empresa na data de 09/08/2023, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a realização da entrega do objeto ou que a contratada solicitasse o reequilíbrio financeiro do item, comprovando o devido aumento do equipamento, conforme se depreende da Notificação anexa.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Sendo assim, na data de 17/08/2023 a empresa solicitou o reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto, alegando o aumento expressivo no valor de compra do trator agrícola. Entretanto, não comprovou o referido aumento do equipamento.

Ainda, conforme pesquisa de preços realizada pela equipe de fiscalização do Contrato, é possível identificar valores razoáveis e compatíveis com o edital do Pregão n.º 15/2023, assim, manifestando-se pela inviabilidade do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item e concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização da entrega do objeto, conforme se depreende da Notificação Extrajudicial com Contrarrazões do Município.

O referido prazo findou e a contratada não realizou a entrega do item, esgotando todas as possibilidades possíveis em alinhar com a contratada para que essa cumprisse com suas obrigações, ensejando-se a necessidade de rescisão do Contrato para viabilizar o fornecimento pelos demais classificados no certame.

De acordo com o Contrato, em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro “O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.”

Nota-se que a detentora do Contrato deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, bem como as solicitações de fornecimento e não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-lo.

Ademais, o Contrato n.º 158/2023 prevê na Cláusula Décima Primeira, da rescisão: “O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses: a) *infringência de qualquer obrigação ajustada*”.

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

*Lei n.º 10.520/2002*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.<sup>2</sup>*

Ainda, o Contrato n.º 158/2023 dispõe a incidência da penalidade prevista na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, *in verbis*:

*“b) Multa;*

*c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*

*d) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.”*

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

---

<sup>2</sup> Idem, p. 586-587.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subseqüentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subseqüente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

*Lei nº. 10.520 /2002*

*Art. 4º (...)*

*XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*(...)*

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*Decreto Municipal nº. 251/2020*

*Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.*

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 158/2023 (Pregão Eletrônico n.º 15/2023), firmado com a empresa **AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1<sup>º</sup>, da Lei n.º. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do Contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 389/2019 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do Contrato e a comunicação do ato à empresa AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> Art. 79 (...) § 1<sup>º</sup> A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Proc. Administrativo 11.740/2023**

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 28/04/2023 às 15:40:20

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	239.990,00	239.990,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO: 239.990,00

—  
**Rosangela Hobold Missio Dalpont**  
*Chefe de Projetos*

## Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2023 11:31) 11.740/2023

---

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** -

**Data:** 03/05/2023 às 11:31:30

**Setores envolvidos:**

GP, GVP-PC

### Aquisição Trator Agrícola - R\$ 239.990,0

—  
**Rosangela Hobold Missio Dalpont**  
*Chefe de Projetos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB4F-C42A-362D-65DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 03/05/2023 11:41:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EB4F-C42A-362D-65DA>

**Proc. Administrativo 1- 11.740/2023**

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** SMA-COMP-E - Empenhos Dpto de Compras

**Data:** 03/05/2023 às 14:02:02

—  
**Rosangela Hobold Missio Dalpont**

*Chefe de Projetos*

**Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2023 14:07) 11.740/2023**

**De:** Priscila L. - SMA-COMP-E

**Para:** -

**Data:** 03/05/2023 às 14:07:15

Chana Cristina Zuconelli - SMF-CONT-CONV indicar conta e fonte para a despesa.

—

**Priscila de Luca**  
*Agente administrativo*



**Proc. Administrativo 2- 11.740/2023**

**De:** Chana Z. - SMF-CONT-CONV

**Para:** SMA-COMP-E - Empenhos Dpto de Compras - A/C Priscila L.

**Data:** 04/05/2023 às 16:44:42

Priscila Alves de L. - SMA-COMP-E empenhar:

R\$ 193.800,27 - conta 7483, fonte 1266.

R\$ 46.189,73 - conta 7480, fonte livre, contrapartida 1266.

Constar na nota fiscal o número do convênio - " Convênio 926004/2022/MAPA"

—

**Chana Cristina Zuconelli**

*Diretora de Gestão do PREVBEL*

**Proc. Administrativo 3- 11.740/2023**

**De:** Priscila L. - SMA-COMP-E

**Para:** GVP-PC - Projetos e Convenios

**Data:** 05/05/2023 às 10:04:21

Segue empenho 11806/11807

—

**Priscila de Luca**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

11806.pdf

11807.pdf



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
<b>11806/2023</b>	Ordinário	04/05/2023	7801	209363

Licitação	Número
Tipo	15/2023 de 26/01/2023
Pregão	

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
16989	158/2023 - SIM-AM: 1582023		17/02/2023	16/02/2024		17/02/2023	16/02/2024	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ			
Fornecedor		655873-9	06.951.836/0001-58			
Endereço		Bairro				
A VENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671		NOSSA SENHORA DA				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Morada Nova/CE	62940-000					

Classificação da despesa		Saldo anterior
09	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 46.340,17
09.001	Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Valor empenhado
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	<b>R\$ 46.189,73</b>
7480	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 150,44

Outras informações  
Convênio: 01266 - MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)

Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	YANHMAR	UN	1,0000	46.189,730	46.189,73

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2023042300433939562161	22/05/2023
CND TRABALHISTAS	2842642/2023	18/07/2023
CND UNIFICADA RFB/PGFN	5908.DC97.5938.EDF7	15/05/2023

Termo de Cessão de Uso para Comunidade: Divisor

Contrapartida do Convênio 926004/2022/MAPA" - Proc adm 11.740/2023

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
<b>11807/2023</b>	Ordinário	04/05/2023	7802	209363

Licitação	Número
Tipo	15/2023 de 26/01/2023
Pregão	

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
16989	158/2023 - SIM-AM: 1582023		17/02/2023	16/02/2024		17/02/2023	16/02/2024	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ			
Fornecedor		655873-9	06.951.836/0001-58			
Endereço		Bairro				
A VENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671		NOSSA SENHORA DA				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Morada Nova/CE	62940-000					

Classificação da despesa		Saldo anterior
09	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 194.110,00
09.001	Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Valor empenhado
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	<b>R\$ 193.800,27</b>
7483	01266 MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 309,73

### Outras informações

### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	YANHMAR	UN	1,0000	193.800,27	193.800,27

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2023042300433939562161	22/05/2023
CND TRABALHISTAS	2842642/2023	18/07/2023
CND UNIFICADA RFB/PGFN	5908.DC97.5938.EDF7	15/05/2023

Termo de Cessão de Uso para Comunidade: Divisor

Convênio 926004/2022/MAPA" - Proc adm 11.740/2023

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**Proc. Administrativo (Nota interna 05/05/2023 14:39) 11.740/2023**

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** -

**Data:** 05/05/2023 às 14:39:30

Nelson Venzo - GVP-PC Favor acompanhar entrega.

—

**Rosangela Hobold Missio Dalpont**  
*Chefe de Projetos*

## Proc. Administrativo 962/2023

---

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 13/01/2023 às 10:26:41

**Setores envolvidos:**

GP, GVP-PC

### TR - Aquisição Equipamentos Agrícolas/MAPA

Bom dia Prefeito,

Segue termo de referência para aquisição de equipamentos agrícolas (trator, colhedora de forragem e miniescavadeira) - Convênio 926004/2022/MAPA.

—

**Rosangela Hobold Missio Dalpont**

*Chefe de Projetos*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_2\_.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 926004/2022/MAPA, que tem por objetivo promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares, que exploram atividades de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, trabalhos relacionados à produção agropecuária, promovendo melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares, nas Comunidades Rurais do Município de Francisco Beltrão.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que não à necessidade de ser a mesma empresa detentora dos itens.

### **4 – SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:**

As oficializações da classificação dos equipamentos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica dos prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: NELSON VENZO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

### **7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Prazos do Convênio nº 926004/2022 – Vigência 28/09/2024.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá encaminhar os veículos com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível;

- A Contratada deverá entregar os veículos para primeiro emplacamento pelo Município de Francisco Beltrão.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	01	UN	277.566,67	277.566,67
2		MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, PESO OPRACIONAL MINIMO DE 2800 KG, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL.	01	UN	353.000,00	353.000,00
3		COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.	01	UN	89.166,67	89.166,67

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 719.733,34**

### 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio Nº 926004/2022 (R\$ 668.500,00) e contrapartida (R\$ 51.233,34).

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A4F9-9215-69BB-3B65> e informe o código A4F9-9215-69BB-3B65



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Telefone 3520-2156, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 12/01/2023
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 12/01/2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 14 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana/media  
ANEXO III – Cópia do Convênio  
ANEXO IV – Plano de Trabalho



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA**

<b>ITENS</b>	<b>EMPRESA 01</b>	<b>EMPRESA 02</b>	<b>EMPRESA 03</b>
TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 282.000,00	R\$ 265.700,00	R\$ 285.000,00
MINIESCAVADEIRA	R\$ 345.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 339.000,00
COLHEDORA	R\$ 95.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 92.500,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4F9-9215-69BB-3B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/01/2023 15:28:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A4F9-9215-69BB-3B65>

**Proc. Administrativo 1- 962/2023**

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** SMA-LC-ENT - Entrada Termos de Referência para Licitar

**Data:** 13/01/2023 às 16:10:39

Seguem anexos.

—

**Rosangela Hobold Missio Dalpont**

*Chefe de Projetos*

**Anexos:**

Plano\_de\_Trabalho.pdf

PROPOSTA\_AGROVALE\_COLHEDORA.pdf

PROPOSTA\_BOB\_CAT\_MINIESCAVADEIRA.pdf

PROPOSTA\_CASA\_PICA\_PAU\_COLHEDORA.pdf

PROPOSTA\_DATA\_LS\_TRATOR.pdf

PROPOSTA\_FORZA\_CASE\_TRATOR.pdf

PROPOSTA\_FRANCIS\_COLHEDORA.pdf

PROPOSTA\_SERMAQ\_MINIESCAVADEIRA.pdf

PROPOSTA\_TAISA\_TRATOR.pdf

PROPOSTA\_XCMG\_MINIESCAVADEIRA.pdf

Publicacao\_convenio.pdf

Termo\_de\_Convenio.pdf

Termo\_de\_Referencia\_Equip\_.doc

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

004324/2022

**OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O município de Francisco Beltrão situa-se na região central do Sudoeste do Paraná, a 500 Km da capital Curitiba possui 78.943 habitantes (Senso 2010), sendo 11.494 na área rural e 67.449 na área urbana. Maior município do Sudoeste do PR com IDH 0,774. Interesse coletivo destinado às atividades agropecuárias, buscando oferecer aos produtores rurais condições de melhoria na produção e produtividade, geração de emprego e renda, qualidade de vida através de práticas que não agridam o meio ambiente

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Os objetivos da proposta ora apresentada são compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, bem como a Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 08/12/2021, beneficiando pequenos e médios produtores rurais do Município de Francisco Beltrão

**PÚBLICO ALVO:**

O projeto beneficiará 200 famílias de agricultores residentes nas Comunidades do Interior. Após a aquisição o município, através de Termo de Cessão de Uso, passará a gestão dos bens à Associação dos Produtores Rurais, que utilizará o bem única e exclusivamente no atendimento relativo a atividades agropecuárias de pequenos e médios produtores rurais do Município

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Os beneficiários são pequenos e médios produtores rurais que não possuem condições de adquirir equipamentos agrícolas, utilizados como ferramenta de trabalho

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Oferecer equipamentos necessários e adequados aos produtores rurais que exploram as atividades de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, trabalhos relacionados à produção agropecuária, promovendo melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 616.727.935-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CLEBER OLIVEIRA SOARES	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7ª andar, Sala 200		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 77.816.510/0001-66					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000, SEM COMPLEMENTO					
<b>Cidade:</b> FRANCISCO BELTRAO	<b>UF:</b> PR	<b>Código Município:</b> 7565	<b>CEP:</b> 85601030	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 4635202186
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>Agência:</b> 0601-7	<b>Conta Corrente:</b> 0060711086			
<b>CPF do Responsável:</b> 020.762.969-21	<b>Nome do Responsável:</b> CLEBER FONTANA				
<b>Endereço do Responsável:</b> RUA VEREADOR ROMA LAURO WERLANG, 1500 - CENTRO				<b>CEP do Responsável:</b> 85601020	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 719.733,34	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 51.233,34	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2022	R\$ 668.500,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 51.233,34	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	28/09/2022	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	28/09/2024	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2024	



**5 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº: 1**

<b>Especificação:</b> Aquisição de Equipamentos Agrícolas			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 719.733,34
<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 719.733,34
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Equipamentos Agrícolas			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 719.733,34	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 668.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 668.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 51.233,34
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Equipamentos Agrícolas	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 51.233,34 <b>PARCELA Nº:</b> 1

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ULTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000				
<b>CEP:</b> 85601-030	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7565 - FRANCISCO BELTRAO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 277.566,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 277.566,67	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000				
<b>CEP:</b> 85601-030	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7565 - FRANCISCO BELTRAO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 89.166,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 89.166,67	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, PESO OPRACIONAL MINIMO DE 2800 KG, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000				
<b>CEP:</b> 85601-030	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7565 - FRANCISCO BELTRAO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 353.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 353.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 719.733,34	R\$ 719.733,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 719.733,34</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

Declaração capacidade técnica gerencial (1).pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

Declaração contrapartida1.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

RETIFICAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEI\_MAPA - 23208176 - Documento.pdf

# AGROVALE

## MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

### ORÇAMENTO

Empresa: Márcio Marcelo Zimmermann Ltda  
Endereço: RS 122 KM-21, 2570, Bairro Bela Vista  
E-mail: [comercial@agrovalemaquinas.com.br](mailto:comercial@agrovalemaquinas.com.br)  
CNPJ: 10.839.707/0001-40  
Responsável: Márcio Marcelo Zimmermann

CEP: 95765-000  
Telefone: 051-9137 8306 ou 9701 6200  
Município: Bom Princípio UF: RS  
RG: 7082419578 CPF: 974.938.050-91

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:</p> <p>Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Numero mínimo de 12(doze) facas; Numero mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potencia requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 KG; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebra jato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal e 24(vinte e quatro) tamanhos de picados. Afiador das facas com pedra retangular; Contrafaças do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fabrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e caixa de ferramentas</p>	R\$ 92.400,00	R\$ 92.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS

Bom Princípio/RS, 18 de maio de 2022.

  
Márcio Marcelo Zimmermann

10 839 707/0001-40

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN  
& CIA LTDA

Rod. RS 122, Km 21, 2570 - Bela Vista  
CEP: 95765-000 - BOM PRINCÍPIO . RS

91378306 E- mail: [agrovale.maquinas@gmail.com](mailto:agrovale.maquinas@gmail.com)  
RS 122 km 21 - Bom Princípio – RS

# BOBTECH

REPRESENTANTE

**Bobcat** 

Coronel Vivida, 30 de março de 2022

## PROPOSTA DE VENDA

**PREFEITURA MUN. DE FCO BELTRÃO-PR**

**CNPJ: 77.816.510/0001-66**

**A/c: Nelson Venzo**

Atendendo vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta de equipamento de seu interesse, conforme segue:

Marca do Motor/Modelo: Kubota/ 703M-D1-E4B-BC-2

Potência: 24,8 Hp

Cilindros: 3

Combustível: Diesel

Tanque de Combustível: 52 L

Alcance -altura do solo: 4985 mm

Força de Escavação no braço: 20.790 N

Profundidade Max. De Escavação: 3,117mm

Altura Máxima de despejo: 3,437 mm

Alcance máximo no nível do solo: 5351 mm

Comprimento de Transporte: 4823 mm

Altura 2.468mm

Largura da Esteira: 300 mm

Peso Operacional: 3458 kg

**Total: R\$345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**

### PRAZO DE ENTREGA:

60 dias.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA

### VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 dias.



**FRETE CIF:**

**GARANTIA:**

*A garantia é de 12 meses com limite de horas de 1.000 ou a qual vencer primeiro.*

*Ficamos ao seu dispor para esclarecimentos adicionais.*

*Atenciosamente*

Paulo Camargo



Bobtech

46-99927-1593

46-99105-9447

Cnpj:34.821.316.0001-66



Coronel Vivida -Rua: Aúdir de Carli-Bairro; Jardim Maria schiavini  
Cep:85.550-000

## PDF Converter

Only two pages were converted.  
Please **Sign Up** to convert the full document.

[www.freepdfconvert.com/membership](http://www.freepdfconvert.com/membership)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Numero mínimo de 12(doze) facas; Numero mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potencia requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 K.G; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebra jato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal e 24(vinte e quatro) tamanhos de picados. Afiador das facas com pedra retangular; Contrafaças do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fabrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e caixa de ferramentas.	95.000,00	95.000,00
			TOTAL	95.000,00

Proposta encaminhada ao Município de Francisco Beltrão, PR;

Dados da empresa e assinatura do responsável legal;

04.742.267/0001-05

Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2022.

CASA DO PICA-PAU  
MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

AV. FELIPE SCHMIDT Nº 355  
INSS - CEP: 85750-000

BOCA DO NORTE 301

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



Cascavel, 01 de Abril de 2022.

Ao

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA**

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
Trator agrícola sobre rodas, Modelo Plus 80 Cabine com ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel de 04 cilindros turbinado, potencia de 80CV, fabricação nacional, transmissão sincronizada com posição de alavancas de marchas laterais, câmbio com 12 marchas a frente e 12 ré, com reversor, direção hidráulica, levantamento hidráulico de 03 pontos completos com a capacidade de 3.600 KG, tomada de força independente com três velocidades 540/750 e 1000 RPM, cinto de segurança, comando duplo, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, pesos dianteiros e traseiros, garantia de dois anos, pneus dianteiros 12.4-24R1 e traseiro 18.4-30 R1. Marca LS TRACTOR	LS TRACTOR/PLUS80 CABINADO	R\$ 265.700,00
	TOTAL	R\$ 265.700,00

**PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO FATURAMENTO (EMPENHO)****ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS.**  
César Royer  
Gerente de Máquinas**76.065.317/0001-78**  
Datta Distribuidora de Peças  
e Acessórios Agrícolas Ltda.  
Av. Carlos Gomes, 2345  
Jrd. Maria Luiza  
CEP 85803-000 - Cascavel - PR

**ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ: **11.492.141/0006-08**E-MAIL: **PATRICIABS@JMALUCELLI.COM.BR**ENDEREÇO: **AV BRASIL**

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: **SAO CRISTOVAO**TELEFONE: **(41) 3351-5521**CIDADE: **CASCADEL**UF: **PR****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA COMPOR A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS****PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO****VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>Trator Agrícola</b> CASE IH Modelo FARMALL 80, sobre rodas tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 04 cilindros turbinado, potência mínima de 82CV, fabricação nacional, transmissão sincronizada com posição de alavancas de marchas laterais, câmbio com 12 marchas a frente e 12 ré, com reversor, direção hidráulica, levantamento hidráulico de 03 pontos completos com a capacidade de no mínimo 3.600 KG, tomada de força independente com três velocidades 540/750 e 1000 RPM, cinto de segurança, comando duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 87 litros, pesos dianteiros e traseiros, garantia de dois anos, pneus novos	UNID	1	285.000,00  R\$	285.000,00  R\$
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 285.000,00</b>

DATA: 25 / 03 / 2022

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**11.492.141/0006-08****FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
E CONSTRUÇÃO LTDA.**AVENIDA BRASIL, 484  
CEP 85.816-290CARIMBO E ASSINATURA (41) 2101-6868  
CASCADEL**PARANÁ**

**FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**

CNPJ: 32.673.663/0001-63

IE: 225/0013823

Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS  
Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com**PROPOSTA COMERCIAL****Ao Município de Francisco Beltrão - PR**

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:</p> <p>Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Numero mínimo de 12(doze) facas; Numero mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potencia requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 KG; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebra jato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal e 24(vinte e quatro) tamanhos de picados. Afiador das facas com pedra retangular; Contrafaças do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fabrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e caixa de ferramentas.</p>	80.000,00	<b>80.000,00</b>

São Martinho/RS, 19 de maio de 2022.



FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

**32.673.663/0001-63**

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C  
CEP 98.690-000 São Martinho RS

PROPOSTA: SDV.PR 078/2022

Curitiba, 24 de março de 2022

**Miniescavadeiras**

PARA:  
**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
CNPJ: 77.816.510/0001-66  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro  
Francisco Beltrão – PR  
Fone: (46) 3520-2121  
E-mail: [venzonelson4@gmail.com](mailto:venzonelson4@gmail.com)

**Referente: ESCAVADEIRA COMPACTA YANMAR ViO30-6B.**

Prezado cliente:

Em nome de **SERMAQ EQUIPAMENTOS**, revendedor autorizado exclusivo da marca **YANMAR - DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO** tem a honra de lhes apresentar a nossa proposta de preços para fornecimento de equipamento novo, marca **YANMAR**.

A marca **YANMAR** está presente nos cinco continentes. No Brasil, mantemos um parque fabril desde 1957 em Indaiatuba – SP denominado YANMAR SOUTH AMERICA. A YANMAR vem contribuindo para o desenvolvimento econômico e tecnológico do segmento no país, pois temos uma gama diversificada de produtos, além de atuar nos mercados de construção civil, marítimo, industrial e agronegócio, sempre respeitando o meio ambiente.

**Geradores**

A **YANMAR** é um fabricante global mundialmente reconhecido nos quesitos durabilidade, desempenho, eficiência e baixo custo de manutenção, com disponibilidade de peças de reposição e com atendimento técnico em todo o território nacional. Os equipamentos da **YANMAR** oferecem uma excelente relação custo-benefício, pois os seus componentes principais são todos projetados e aplicados pela própria **YANMAR** na produção e montagem dos equipamentos. As máquinas YANMAR, atuam de forma "eco eficiente".

A **YANMAR** é referência mundial em equipamentos compactos e **produziu em 1968 a primeira mini escavadeira do mundo.**

**Implementos**

Nós da **SERMAQ EQUIPAMENTOS** estamos certos, de estarmos oferecendo um **equipamento de alta qualidade e com características técnicas surpreendentes** e que se comprovam em campo, conquistando resultados acima do esperado por nossos clientes.

Atenciosamente,

  
**Crispim Oliveira**  
Gerente de Vendas

**SERMAQ EQUIPAMENTOS – Concessionária YANMAR para o Paraná e Santa Catarina**  
Plantão de Vendas: (47) 98839-2570  
E-mail: [vendas@sermaq.com.br](mailto:vendas@sermaq.com.br)

## ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:

### Miniescavadeiras



01 (Uma) Miniescavadeira nova, sob esteiras de aço, marca **YANMAR** modelo ViO30-6B:

- Acionada por motor diesel marca **YANMAR** modelo 3TNV88-ZSBV com potência líquida no volante nominal de 27,3HP. Atendendo as normas internacionais de baixas emissões de poluentes EPA (*Environmental Protection Agency*), Tier 4 Interim e da EC (*European Commission*), possui reduzidos níveis de emissões de gases, menor nível de ruído, vibração e proporciona um baixo consumo de combustível, pois o gerenciador **YANMAR** ajusta automaticamente a injeção de diesel de acordo com o fator de carga da máquina;



Motores compatíveis com Tier 4 de acordo com a EPA dos EUA

- Mecanismo de auto desaceleração para baixar a velocidade do motor quando fora de atividade.

- Display em LCD fornece informações do funcionamento do equipamento.



- Modo ECO, a velocidade do motor é controlada de forma eficiente, permitindo ao operador usar menos combustível enquanto trabalha. Sendo desativado o modo ECO, o motor retorna a sua velocidade anterior.

### Geradores



- Material rodante com esteiras de aço de 300 mm de largura, com motor de tração de alta capacidade;

- Equipada de fábrica com lâmina frontal do tipo "Dozer", acionada hidráulicamente;

- Sistema elétrico de 12 Volts com alternador carregador de baterias, disjuntor de proteção e conectores elétricos a prova d'água com grau de proteção (IP67);

### Implementos



- Sistema de giro **YANMAR VIO® TRUE ZERO TAIL SWING** com deslocamento lateral extra da lança para escavações paralelas junto a paredes, muros, cercas, cantos de meio fio, ruas e avenidas com fluxo intenso de veículos, operários trabalhando com ferramentas manuais no entorno da máquina, etc.;



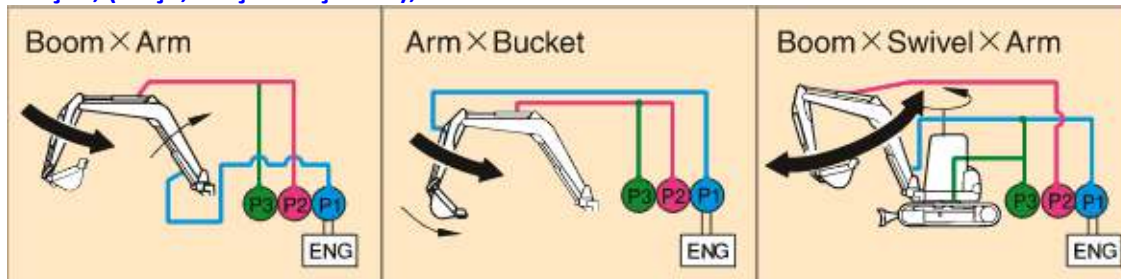
- O sistema hidráulico do P.T.O. é de fluxo combinado de dupla ação e é fornecido como equipamento de série e permite o trabalho com uma grande variedade de acessórios.

- Equipada com cabine fechada e ar condicionado, com proteções contra objetos em queda (FOPS) e proteção contra capotamento, antiesmagamento (ROPS) devidamente certificada.

**Miniescavadeiras**



- Sistema hidráulico automático YANMAR é acionado através de bombas de pistões o que proporciona força total e independência de movimentos, sistema sensível à carga com filtragem múltipla, controles hidráulicos com potência auxiliar ISSO, movimentos independentes de escavação, (lança, braço e caçamba);



- Troca de acessórios de forma rápida, simples e fácil. O acionamento é feito através de interruptor localizado dentro da cabine.



**Geradores**



- Sistema de monitoramento via GPS:

Forneendo serviços que mantêm você no caminho certo

## SMARTASSIST Remote (SA-R)

**■ Uso eficiente das máquinas devido ao monitoramento remoto**

Nossas miniescavadeiras são equipadas com GPS e terminais de comunicação, permitindo que você gerencie informações de localização através desse sistema de comunicação. O sistema também permite que a YANMAR monitore remotamente sua máquina, mantendo os intervalos de manutenções adequados, identificando rapidamente os problemas da máquina e fornecendo os serviços e suporte necessários a qualquer momento.

Rápida Resposta

**■ Proporcionando tranquilidade, apoiando o seu negócio**

**🔒**

Sistema de prevenção de roubo

Esse recurso de prevenção contra roubo envia um e-mail para você quando a máquina sai de uma área pré-determinada.

**!**

Serviço de notificação de erro

De forma rápida identifique o erro em caso de problemas com sua máquina.

**🔧**

Ferramenta de gerenciamento de manutenção

Gerenciar inspeção/ Informação de manutenção.

**📊**

Ferramenta de gerenciamento de status operacional

Visualize o status operacional da máquina.

**📄**

Ferramenta de criação de cronograma de trabalho

Grave dados de trabalho e melhore a eficiência.

**Implementos**



- Peso operacional de 3.415 Kg

### Miniescavadeiras



### Geradores



### Implementos



#### PREÇO - CONFORME A DESCRIÇÃO ACIMA:

01 (Uma) Miniescavadeira nova, marca **YANMAR** modelo **VIO30-6B**, conforme abaixo:

<b>VIO30-6B CAB/FECHADA /ROPS-FOPS/AÇO/TIER4/DESL-LANÇA/LÂMINA FRONTAL</b>	<b>R\$ 339.000,00</b>
<b>KIT ATTACHMENTS (Comando + linhas extras dupla ação + engate rápido hidráulico)</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>KIT SECURITY (Alarme deslocamento + luzes + emissor de alerta luminoso)</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>KIT CONFORT (Assento de vinil c/suspensão)</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>UM ANO RASTREAMENTO YANMAR (Smartassist)</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>ENTREGA TÉCNICA</b>	<b>INCLUSO</b>

**VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**

#### FORMAS DE PAGAMENTO:

À vista.

#### INFORMAÇÕES PARA FINANCIAMENTO:

**As instituições destinadas a financiar a aquisição de nossas máquinas novas, devem considerar:**

- **Os nossos equipamentos estão devidamente inscritos sob NCM's sem tecnologia similar nacional, neste caso, o equipamento ofertado está inscrito sob o NCM número: 84295212 (Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras - Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360° - Escavadoras de potência no volante inferior ou igual a 40,3 KW (54HP)).**

#### GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

**Nossos equipamentos possuem garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de horas, no primeiro ano contra qualquer defeito de fabricação comprovado, exceto os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria e no segundo ano somente a parte de motor diesel e sistema hidráulico.**

#### PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Previsão de entrega para setembro de 2022.

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 10 (dez) dias corridos.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, trata-se de um **projeto global** confiável, resistente e durável, comprovado em muitas aplicações em campo.

Agradecemos desde já a sua honrosa consulta e aguardamos o seu pronunciamento a respeito.

Atenciosamente,

**Crispim Oliveira**  
Gerente de Vendas

**SERMAQ EQUIPAMENTOS – Concessionária YANMAR para o Paraná e Santa Catarina**

Plantão de Vendas: (47) 98839-2570

E-mail: [vendas@sermaq.com.br](mailto:vendas@sermaq.com.br)

ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneu, novo, Modelo TL5.80, Marca New Holland de fabricação nacional, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco ceramético com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, Potência (ISO TR 14396) a 2.400 rpm 69 cv, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com cabine e ar condicionado. Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal.	282.000,00	282.000,00
Valor total: Duzentos e Oitenta e Dois mil Reais.				282.000,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Pato Branco, 25 de Março de 2022.

77.013.647/0001-82

TAISA S/A

BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444

BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970

PATO BRANCO

PR

Eber Claudio dos Santos Jose  
Gerente Estratégico de Negócios  
TAISA S/A

Taisa S.A. – Matriz  
Rod. BR 158, Km 533, n.º 6460  
Cx Postal 444 – 85503-310  
Pato Branco - PR  
(46) 3225-3344

Filial Dois Vizinhos  
Av. Ulcir Pinzon, 2700  
Parque Industrial – 85660-000  
Dois Vizinhos - PR  
(46) 3536-3440

Filial Mangueirinha  
Rod. PR 281, KM 01  
Parque Industrial – 85540-000  
Mangueirinha - PR  
(46) 3243-2034

Filial Realeza  
Rod. PR 182, KM 76  
Bairro Industrial - 85770-970  
Realeza - PR  
(46) 3543-2126

www.taisa.com.br



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: [contato@yamadiesel.com.br](mailto:contato@yamadiesel.com.br)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

**PROPOSTA DE PREÇOS****À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma)

**MINIESCAVADEIRA** nova, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> , nova, zero hora, ano/modelo <b>2021/2021</b> , marca XCMG, <b>modelo XE35U</b> equipada com motor diesel de 3 cilindros em linha, refrigerado à água, de injeção direta, com potência de 28,7 Hp/2.400 rpm e atendimento as normas de emissões de baixas emissões de poluentes Tier III, tanque de combustível com capacidade de 40 lts, peso operacional de 3.500 Kg, força de escavação na caçamba de 28,6 KN, força de escavação no braço de 20,3 KN, força de tração de 31,6 KN, profundidade de escavação com lança e braço padrão de fábrica de 3.060 mm, comprimento em posição de transporte de 4.970 mm, largura das esteiras 300 mm, sendo a largura total entre eixos de 1.721 mm e distância da trilha de 1.440 mm, altura de 2.535, painel de controle em display LCD colorido, esteiras de borracha, linha auxiliar hidráulica para implementos opcionais, lâmina frontal, buzina, luzes de trabalho noturno, comandos por joystick hidráulicos, porta objetos, proteção Fops, assento em vinil basculante e ajustável, cinto de segurança retrátil, com caçamba de aplicação geral com capacidade volumétrica de 0,12 m <sup>3</sup> , interruptor geral da bateria, garantia total de 12 meses e assistência técnica realizada diretamente pelo proponente devidamente autorizado pelo fabricante no Estado do Paraná.	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

(Valor por extenso: Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.



**VERSÁTIL E COMPACTA**

**YAMA DIESEL**  
EQUIPAMENTOS

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Entrega em até 90 (noventa) dias.

Cascavel/PR, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
CNPJ 22.087.311/0001-72

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2022 | Edição: 201 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 926004/2022, Nº Processo: 21000025677202244, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ nº 77816510000166, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 719.733,34, Valor de Contrapartida: R\$ 51.233,34, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 668.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000180, Valor: R\$ 668.500,00, PTRES: 205840, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2024, Data de Assinatura: 28/09/2022, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Convenente: CLEBER FONTANA CPF nº 020.762.969-21.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

## CONVÊNIO Nº 926004/2022

PROCESSO Nº 21000.025677/2022-44

**CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL  
Nº 926004/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO  
DE FRANCISCO BELTRÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Sr. **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000, CEP 85601-030, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito CLEBER FONTANA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado no Município de FRANCISCO BELTRÃO. RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.025677/2022-44 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I. *Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;*
- II. *Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;*
- III. *Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;*
- IV. *..... (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).*

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

##### **I - DO CONCEDENTE:**

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

##### **II - DO CONVENENTE:**

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 719.733,34 (setecentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG **420013**, assegurado pela Nota de Empenho **2022NE000180**, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R\$ 51.233,34 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) , relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº **4.830/2021** de 8/7/2021, do Município de **FRANCISCO BELTRAO**.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e
- II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

- I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e
- III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;
- II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.



**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

- I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;

- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma

+Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

- I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer, ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

CLEBER FONTANA

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

Prefeito Municipal de FRANCISCO BELTRÃO/PR



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER FONTANA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 28/09/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23208176** e o código CRC **D6AD64B8**.

**Proc. Administrativo 2- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-ENT

**Para:** PC/CI - Parecer Contábil/ Controle Interno

**Data:** 16/01/2023 às 10:23:22

Pati,

Favor fazer o parecer.

Att,

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Proc. Administrativo (Nota interna 16/01/2023 16:07) 962/2023**

**De:** Patricia M. - PC/CI

**Para:** -

**Data:** 16/01/2023 às 16:07:31

Zeli Maria Raota Jonikaite - SMF-CONT para inclusão de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

**Patrícia R Millani**  
*Coord. Controle Interno*

**De:** Samantha P. - SMA-LC-ENT

**Para:** -

**Data:** 18/01/2023 às 11:44:07

[Rosangela Hobold Missio Dalpont - GVP-PC](#)

Favor enviar termo de referencia em word.

Att,

—

**Samantha Marques Pécoits**



**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 20/01/2023 às 14:50:22

Boa tarde Prezados!

Em tempo, observamos a necessidade de inclusao de algumas especificações técnicos ao objeto relativo a esse processo, como segue:

Descrição técnico do termo de referencia:

Onde se lê:

**MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL.**

**Leia-se:**

**MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRAÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.**

**Salientamos que, as exigencias inclusas ao processo nao inibira a competitividade, visto que, esses itens ja estavam contemplados as propostas encaminhadas por alguns fornecedores e marca.**

Com isso, solicitamos as correções nescessarias, para que o objeto a ser adquirido de condições de trabalho a equipe que venha a utiliza-lo.

Cordialmente.

—

**Nelson Venzo**

**Proc. Administrativo 4- 962/2023**

**De:** Zeli J. - SMF-CONT

**Para:** PC/CI - Parecer Contábil/ Controle Interno - A/C Patricia M.

**Data:** 24/01/2023 às 08:27:06

Encaminhado demonstrativo contendo a conta orçamentária 7483 - Fonte de Recursos 1266 MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6), para contabilização da despesa, objeto deste processo.

—

**Zeli Maria Raota Jonikaites**

*Contadora*

**Anexos:**

contas\_de\_despesa\_cv\_926001\_2022\_mapa.pdf



# Município de Francisco Beltrão - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/01/2023

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
001 Departamento de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.2061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07483 E 01266 1006/03/99/01/02 CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/01/2023

Fonte de recurso entre: 01266 e 01266

**Proc. Administrativo 5- 962/2023**

**De:** Patricia M. - PC/CI

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 25/01/2023 às 10:43:51

Segue parecer contábil conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

**Patrícia R Millani**

*Coord. Controle Interno*

**Anexos:**

P\_A\_R\_E\_C\_E\_R.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Zeli Maria Raota Jonikaite...	26/01/2023 10:54:45	1Doc ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CPF 722.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3699-32D5-6CAD-A290**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	962/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 719.733,34

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 2001 - Agropecuário forte e inovador - Código 86: Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7483	09.001	20.606.2001.2.061	4.4.90.52.40.00	1266	0,00
7480				000	50.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 25/01/2023.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3699-32D5-6CAD-A290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 26/01/2023 10:54:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3699-32D5-6CAD-A290>

**Proc. Administrativo 6- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 25/01/2023 às 11:40:45

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

PORTARIA\_MUNICIPAL\_047\_DE\_06\_DE\_JANEIRO\_DE\_2022.pdf

Solicitacao.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 71

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.


**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 35/2023

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>35</b>	<b>Aquisição de Material</b>	25/01/2023	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
117996-9	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	59/2023	
<b>Local</b>			
50	Departamento de Agricultura		
<b>Órgão</b>			
09	Secretaria Municipal de Agricultura		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		365 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
085802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	UN	1,00	277.566,67	277.566,67
085803	MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRAÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.	UN	1,00	353.000,00	353.000,00
085804	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.	UN	1,00	89.166,67	89.166,67
				<b>TOTAL</b>	<b>719.733,34</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>719.733,34</b>

**Proc. Administrativo 7- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

**Data:** 25/01/2023 às 11:41:13

Camila,

Segue minuta para parecer.

Att,

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

MINUTA\_EDITAL\_PE\_2023.docx

## Proc. Administrativo 8- 962/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 26/01/2023 às 10:08:00

**Setores envolvidos:**

GP, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

### TR - Aquisição Equipamentos Agrícolas/MAPA

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0084\_2023\_Proc\_962\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_aquisicao\_de Equipamentos\_agricolas\_convenio\_MAPA.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0084/2023

PROCESSO Nº : 962/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a aquisição de equipamentos agrícolas (trator, colhedora de forragem e mini escavadeira) para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 926004/2022/MAPA, ao custo máximo de R\$ 719.733,34 (setecentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, cópia do Convênio, Plano de Trabalho, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>. O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida conforme previsto no Convênio n.º 926004/2022/MAPA, com o objetivo de promover melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Márcio Marcelo Zimmermann & Cia Ltda, Bobtech, Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda, Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda, Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, Francis Ricardo Atuati Eireli, Taisa S/A, Yamadiesel Equipamentos e Sermaq Equipamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade

<sup>3</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>4</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos art. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de equipamentos agrícolas (trator, colhedora de forragem e mini escavadeira) para cumprimento das metas previstas no Convênio n.º 926004/2022/MAPA, ao custo máximo de R\$ 719.733,34 (setecentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão **(i)** no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>5</sup>); e, **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>6</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de janeiro de 2023.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>5</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>6</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F14-83FB-041C-4094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/01/2023 10:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F14-83FB-041C-4094>

**Proc. Administrativo 9- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 26/01/2023 às 11:23:47

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

AVISO\_COMPRASGOV.pdf

EDITAL\_PE\_15\_2023.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf

RELACAO\_DE\_ITENS.pdf



### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/01/2023 11:13:56

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/01/2023.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00015/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
 Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo      Tipo de Licitação  
 60                      Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS       Internacional      3

Objeto

Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares

Data da Divulgação  
 27/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital      Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 27/01/2023 às 08:00      Em 13/02/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 15/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13 de fevereiro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Samantha Marques Pécoits e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de fevereiro de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (46) 3520-2186.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
  - 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

#### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia **13 de fevereiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**

10.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR TODOS os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.

10.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

#### 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

11.9. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.10. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.11. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.12. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

11.12.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.12.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.12.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. A proposta deverá conter:

11.13.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.13.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 11.13.3. **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.13.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.13.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.13.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.13.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.13.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.13.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.14. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROSPECTOS/CATÁLOGOS

---

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definida a licitante de menor preço no constantes no ANEXO I - TR, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

---

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 13.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 13.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

#### 14. DOS RECURSOS

---

- 14.1. Declarado o vencedor,** a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## **17. DO PAGAMENTO**

---

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**17.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7483	09.001	20.606.2001.2.061	4.4.90.52.40.00	1266
7480				000

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar o contratato, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**20.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

#### **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

#### **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 23.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 23.16.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2023.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	01	UN	277.566,67	277.566,67
2	85803	MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRAÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.	01	UN	353.000,00	353.000,00
3	85804	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO	01	UN	89.166,67	89.166,67



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

	MÍN 12 MESES.			
--	---------------	--	--	--

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 719.733,34 (setecentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

### II- DO PROSPECTO:

**2.1. PROSPECTO: A licitante provisoriamente vencedora no item 1 deverá enviar à Pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitação.franciscobeltrao@gmail.com ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

### III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho.
- 3.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 926004/2022/MAPA, que tem por objetivo promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares, que exploram atividades de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, trabalhos relacionados à produção agropecuária, promovendo melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares, nas Comunidades Rurais do Município de Francisco Beltrão.
- 4.2. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Quanto à assistência técnica a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.
- 5.5. Deverá disponibilizar treinamento de operação para os servidores que vão operar o equipamento.
- 5.6. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 5.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Telefone 3520-2156.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 15/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

### ANEXO - VI

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 15/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **15/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7483	09.001	20.606.2001.2.061	4.4.90.52.40.00	1266
7480				000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Quanto à assistência técnica a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas “on Site”, ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.

- e) Deverá disponibilizar treinamento de operação para os servidores que vão operar o equipamento.
- f) O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	<b>GRAU</b>
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 15/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Telefone 3520-2156, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	60		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606200120614490524000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	719.733,34		
Data de Lançamento do Edital	26/01/2023		
Data da Abertura das Propostas	13/02/2023	Data Registro	26/01/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 96255838900 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Trator**

**Descrição Detalhada:** Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Cabinado, Ar Condicionado Quente E Frio , Tipo: Trator

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 277.566,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**2 - Escavadeira hidráulica**

**Descrição Detalhada:** Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 353.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**3 - Cortador forragem e alimento**

**Descrição Detalhada:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 89.166,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**Proc. Administrativo 10- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões - A/C Samantha P.

**Data:** 26/01/2023 às 11:24:56

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

AVISO\_PE\_15\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Samantha Marques Pécoits	26/01/2023 11:25:10	1Doc SAMANTHA MARQUES PÉCOITS CPF 962.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C781-2665-C29F-3385**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeira





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C781-2665-C29F-3385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 26/01/2023 11:25:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C781-2665-C29F-3385>

**Proc. Administrativo 11- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 01/02/2023 às 11:05:36

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

AVISO\_PE\_15\_2023\_DOU.pdf



**Proc. Administrativo 12- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões - A/C Samantha P.

**Data:** 06/02/2023 às 09:33:29

Nelson Venzo - GVP-PC

Segue impugnação para análise e parecer.

Att,

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

Impugnacao\_TKBR\_IMPORTACAO\_DE\_MAQUINAS\_E\_EQUIPAMENTOS\_LTDA.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO –  
ESTADO DO PARANÁ.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023**

**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,  
pessoa jurídica de direito privado, com número de inscrição no CNPJ sob o nº  
08.671.846/0001-65, com sede empresarial estabelecida na Avenida Ademar Bornia, nº 629-  
A, Jardim Europa, CEP 87113-000, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato  
representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **ODAURO VITORIANO**, vem  
respeitosamente e tempestivamente com fulcro na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à  
presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, o que  
faz na conformidade seguinte:

## **1. PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE**

---

**TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;**

**Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.**

**Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17**

Conforme se extrai do item 4.1 do edital em comento, o prazo para apresentação de manifestação ou impugnação ao mesmo, deverá se dar até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

<b>4</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
4.1	Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para <b>impugnar este Edital</b> , desde que o faça com antecedência de até <b>03 (três) dias úteis</b> , da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

Desta feita, em face da sessão pública se dar no dia 13/02/2023, por corolário verifica-se a tempestividade da presente impugnação, devendo a mesma ser recebida e analisada no seu mérito pelo ilustre pregoeiro.

## 2- PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu Art. 5º e Art. 37º, no entanto, é o Art. 3º da renomada “Lei das Licitações” Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

§1º. É vedado aos agentes públicos:

---

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17

167/312

**I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)**

O objetivo de a empresa impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

### **3- DOS FATOS**

A empresa impugnante é empresa regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2023, a realizar-se na data de 13/02/2023, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, tendo como um dos objetos, a aquisição de 1 (uma) mini escavadeira conforme especificações do Edital e seus anexos.

Fato é que, da análise do referido Edital publicado pela administração pública, se percebe uma restrição a ampla concorrência, com exigências em edital desarrazoadas, fato que limita a participação de outras empresas/fornecedoras, prejudicando o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

---

**TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;**

**Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.**

**Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17**

168/312



A empresa impugnante verificou 1 (um) ponto que deve ser revisto pela administração pública, tornando-se, portanto, imperioso, após a apresentação desta, a revisão do edital, e por corolário sua alteração no ponto que será abaixo aduzido pela impugnante.

2	85803	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRAÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.	01	UN	353.000,00	353.000,00
---	-------	--	----	----	------------	------------

Conforme se extrai da imagem colada acima, a administração pública exige no edital de Pregão nº 15/2023, no Item II – **Do Objeto**– Descrição: Mini escavadeira hidráulica compacta, com lâmina frontal com largura mínima de 1.500mm.

No entanto, a exigência acima destacada cria um evidente vício no edital, na medida em que direciona a concorrência para um número restrito de fabricantes que atende esta especificação, ferindo frontalmente o princípio da concorrência.

O equipamento da impugnante possui Lâmina Frontal de 1.400mm, somente 100mm a menos que o solicitado, isto é, 10 cm a menos não afeta a produtividade e performance da máquina, eis que a impugnante detém máquinas em diversos municípios com as mesmas aplicações, atendendo o desempenho operacional de qualidade exigido no instrumento convocatório.

Dessa forma, requer, a alteração do descritivo técnico para Mini escavadeira hidráulica compacta, com lâmina frontal com largura mínima de 1.400mm, considerando o exposto acima, visto que as alterações não irão interferir no operacional do equipamento, que responderá de forma similar a outra.

Destarte, tais alterações poderão ampliar a concorrência e beneficiar o certame, trazendo mais vantagens para o erário e conseqüentemente para a administração pública.

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Edital diverge do disposto no Art. 1º da Lei de Pregão, n. 10.520 de 2002, pois nesta consta que **os bens e serviços os quais poderiam ser licitados pela Administração Pública na modalidade Pregão devem ser somente os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente caracterizados em Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado,** vejamos;

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.***  
(destacamos)

Deste modo, verifica-se que nosso ordenamento jurídico estabelece que apenas bens e serviços comparáveis entre si, os chamados commodities, podem ser licitados pela modalidade denominada Pregão, pois são de bens de baixa complexidade e de **absoluta similaridade, os quais oferecidos por diversas empresas permitem que a decisão de compra se dê com base exclusiva no melhor preço.**

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. **Sendo assim, é vedada exigências editalícias que**

apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup>.

*“Não se admite, porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público.*

*A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”*

**“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”**

**“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.”** (destacamos)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma **“que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados”**, e mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

*“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de*

---

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

*participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”*

Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar a anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação.

No que diz respeito ao pregão, imperioso destacar os artigos 5º do Decreto 5.450/05:

*Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.***

*Parágrafo único. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,** desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (destacamos)*

Neste sentido, encontramos acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e do Paraná;

*“Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados.” (RDP 14:240)*

*(...) A INABILITAÇÃO POSTERIOR, COM A DECLARAÇÃO DE PROPOSTA MAIS ONEROSA AO PODER PÚBLICO, POR*

CONTA DE EXCESSO DE FORMALISMO EXACERBADO, DEMONSTRA-SE DESACERTADA E CONTRÁRIA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DA COMPETITIVIDADE, DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA RAZOABILIDADE; III) (...)  
(TJPR - 5ª C. Cível - 0004201-87.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Anderson Ricardo Fogaça - J. 12.03.2019)

Conforme exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Deste modo, concluímos que a manutenção do presente edital, sem as alterações dos termos supra destacados, caracterizará violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

## 5- DOS PEDIDOS

Pelo exposto, nota-se vício no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, que fere os fundamentos de uma licitação pública tornando demasiadamente difícil a participação de outras empresas no certame.

Pedimos que V.S.<sup>a</sup>, na atribuição de representante desta douta comissão, altere a obrigatoriedade das especificidades contidas no edital nos itens abaixo destacados:

- a) **Do Objeto** – ITEM II – altere para: MINIESCAVADEIRA, Lamina Frontal de 1.400 mm.

Isso tudo com a finalidade de amparar as bases reais de uma licitação, na expectativa de que as restrições ao caráter competitivo do certame, porquanto ilícitas, sejam escoimadas a tempo.

Grifa-se que somente mediante a correção do instrumento convocatório que os princípios públicos da isonomia e legalidade serão aplicados, igualando as licitantes no único intuito de conseguir a melhor oferta para a Administração Pública, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária.

Caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Instância Superior para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Sarandi-PR, 6 de fevereiro de 2023.

ODAURO  
VITORIANO:2  
4029289991

Assinado de forma  
digital por ODAURO  
VITORIANO:24029289991  
Dados: 2023.02.06  
09:04:58 -03'00'

---

**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Odauro Vitoriano  
Sócio Administrador

---

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

# TAKEUCHI

**BRASIL**

---

**TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;**

**Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.**

**Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17**

175/312

## Proc. Administrativo 13- 962/2023

---

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 06/02/2023 às 11:49:35

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

### TR - Aquisição Equipamentos Agrícolas/MAPA

Bom dia!

Em resposta ao despacho de nº12, segue nota técnica:

Nos foi solicitado pela equipe responsável pelos convenios que buscasse propostas comerciais para aquisição de uma mini escavadeira hidráulica, objeto de referido edital, e na seqüência encaminhado aos técnicos do MAPA, para validação e aceite, tanto das propostas, quanto do descritivo tecnico dos objeto.

Nota-se que as especificações minimas destacadas no edital, foram extraídas dos catalogos tecnicos dos fornecedores contatados e que elaboram proposta para o item, e validadas e aprovadas pela equipe técnico do orgao responsavel pela origem dos recursos, no caso o MAPA.

Com isso, informamos ao departamento que mantenha o descritivo original do edital, visto que tem a aprovação do orgao externo e ainda, contempla todos os prazos determinados no convenio.

Salientamos ainda, que essa Administração necessita do equipamento e que qualquer alteração descumpriria os prazos do convenio e ainda, atrasaria cada vez mais a aquisição.

Por fim, vale destacar, que a empresa pode oferecer outro modelo, dentro de sua marca, que atenderia as especificações mínimos do edital, visto que as outras marcas assim o fizeram.

Sem mais, ainda em tempo, se a equipe notar a necessidade de incluir o setor responsáveis pelos convenios, a fim de esclarecer detalhadamente os prazos ou outros relacionados ao convenio citado, que assim o faça.

Sem mais, sugerimos por manter o descritivo aprovado pelo Mapa, e as datas ja pre estabelecidas.

Cordialmente.

NELSON VENZO

Membro da Equipe Tecnica



Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e ANTONIO CARLOS BONETTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/690D-3ED6-F100-C24F> e informe o código 690D-3ED6-F100-C24F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 690D-3ED6-F100-C24F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 06/02/2023 11:49:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/02/2023 13:39:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/690D-3ED6-F100-C24F>

**Proc. Administrativo 14- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** GVP-PC - Projetos e Convenios

**Data:** 06/02/2023 às 17:16:00

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

RESPOSTA\_IMPUGNACAO\_PARECER\_PREGOEIRA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Samantha Marques Pécoits	06/02/2023 17:16:18	1Doc SAMANTHA MARQUES PÉCOITS CPF 962.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B9F9-2A34-D6CC-B95A**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER PREGOEIRA

IMPUGNANTE : **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : **12/2023**  
ASSUNTO : **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 15/2023, cujo objeto é Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

A impugnante questiona quanto ao descritivo do item 02 - MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS, mais especificamente quanto a largura mínima da lâmina frontal solicitada ser de 1500 mm.

Previamente à avaliação da admissibilidade da impugnação, esta Pregoeira encaminhou o pedido à área técnica da Secretaria Municipal responsável pela elaboração do termo de referência que apresentou parecer técnico a respeito dos questionamentos.

Em síntese, é o relatório.

#### 2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 23, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 251/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

*§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.*

*§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal nº 251/2021.

A impugnação foi enviada em 06 de fevereiro de 2023, sendo que a sessão pública está marcada para o dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

### 3 DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a Impugnante que o equipamento que teria para ofertar possui lâmina frontal de 1400 mm, somente 100 mm a menos que o solicitado, o que não afeta a produtividade e performance da máquina.

### 4 DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Em resposta ao pedido de impugnação, a área técnica da Secretaria Municipal responsável pela elaboração do termo de referência manifestou-se em seu parecer anexo pela permanência das especificações do equipamento, tendo em vista que trata-se de um Convênio firmado com o MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o descritivo do item foi aprovado pelo mesmo, além de existirem prazos do convênio a serem cumpridos, conforme conclusão transcrita a seguir:

*Nos foi solicitado pela equipe responsável pelos convênios que buscasse propostas comerciais para aquisição de uma mini escavadeira hidráulica, objeto de referido edital, e na sequência encaminhado aos técnicos do MAPA, para validação e aceite, tanto das propostas, quanto do descritivo técnico do objeto.*

*Nota-se que as especificações mínimas destacadas no edital, foram extraídas dos catálogos técnicos dos fornecedores contatados e que elaboram proposta para o item, e validadas e aprovadas pela equipe técnico do órgão responsável pela origem dos recursos, no caso o MAPA.*

*Com isso, informamos ao departamento que mantenha o descritivo original do edital, visto que tem a aprovação do órgão externo e ainda, contempla todos os prazos determinados no convenio.*

*Salientamos ainda, que essa Administração necessita do equipamento e que qualquer alteração descumpriria os prazos do convenio e ainda, atrasaria cada vez mais a aquisição.*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*Por fim, vale destacar, que a empresa pode oferecer outro modelo, dentro de sua marca, que atenderia as especificações mínimos do edital, visto que as outras marcas assim o fizeram. Sem mais, ainda em tempo, se a equipe notar a necessidade de incluir o setor responsáveis pelos convênios, a fim de esclarecer detalhadamente os prazos ou outros relacionados ao convenio citado, que assim o faça.*

### 5 DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no A. 37. XXI da nossa Carta Maior:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que a segure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. a saber:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

É mister salientar que a Lei nº 8.666/93 seu art. 3º. Caput, tratou de conceituar licitação em conformidade com os conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevantes no julgamento das propostas:

*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Assim, com base nos esclarecimentos técnicos acima transcritos, vê-se que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece descrição desvinculada do





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionais e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais e, dessa forma, não há razões para alteração do edital.

### 6 CONCLUSÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, CONHEÇO o pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, por não restar violado nenhum princípio da administração, quiçá alguma norma jurídica, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação, mantendo inalterados os termos do Edital.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
**PREGOEIRA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 47/2022.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9F9-2A34-D6CC-B95A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 06/02/2023 17:16:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B9F9-2A34-D6CC-B95A>



**Proc. Administrativo 15- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 08/02/2023 às 13:35:06

Nelson Venzo - GVP-PC

Segue impugnação para análise e parecer.

Att,

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

Impugnacao\_VIEMAQ.pdf

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ**

**REF.: Pregão Eletrônico nº 015/2023**

A empresa **VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.742.597/0001-78, Inscrição Estadual 257871179, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279 Sala 01, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sra. ANDRIELLY BENTO VIEIRA**, brasileira, nascida em 28/02/1990, solteira, empresaria, CPF nº 074.254.839-20, Carteira de Identidade nº 4.604.009, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba - SC CEP 88.780-000, Brasil, com fundamento no com fundamento no 41 §2º da Lei 8.666/93, **IMPUGNAR** o edital de licitação em epígrafe, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**1 – Dos fatos**

A empresa é licitante interessada em participar do lote 02, da Miniescavadeira, do edital em epígrafe. No entanto, verificou-se que apenas uma especificação que não possui justificativa técnica plausível impede a participação da empresa.

Tais pontos serão devidamente explicitados abaixo, devendo ser revistos pela

**2 – Do mérito****Assim estabeleceu o edital:**

2	85803	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRAÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.	01	UN	353.000,00	353.000,00
---	-------	--	----	----	------------	------------

**O item que impede a participação da empresa é o seguinte:****(...) esteiras de borracha com no mínimo 250 mm(...)**

Senhor Pregoeiro, o equipamento da empresa impugnante possui esteira de ferro.

Não há justificativa técnica suficiente a fundamentar a referida predileção por esteira de borracha, uma vez que a esteiras de ferro possuem maior durabilidade que as esteiras de borracha.

Nesse sentido, solicitamos apenas que seja incluído a seguinte especificação no edital:

**(...) esteiras de borracha ou ferro com no mínimo 250 mm(...)**

A referida alteração visa proporcionar o aumento no universo de participantes no certame, sendo que a impugnante, pelo preço apresentado, tem condições de entregar um equipamento com especificações superiores ao exigido pelo edital e com um preço muito melhor.

O custo-benefício para o ente municipal é evidente, uma vez que, mantidas as especificações, pagará um preço maior em um equipamento de porte menor, onde a concorrência fora limitada por uma única especificação.

A existência de exigências limitadoras ao número de participantes afronta o disposto na legislação em vigor, inclusive da própria Lei que regula o procedimento licitatório, Lei 8.666/93.

Sendo assim, a alteração do edital não traria nenhum prejuízo ao ente público, pelo contrário, além de aumentar o universo de participantes, a administração teria a chance de adquirir um equipamento com qualidade superior ao exigido no edital.

### 3 – Dos pedidos

Ante o exposto, requer seja conhecido a presente Impugnação, e no mérito seja provido para o efeito de reformar o instrumento convocatório, permitindo-se que seja alteradas as especificações acima mencionadas, consagrando os princípios da livre concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Imbituba/SC, 08 de fevereiro de 2023.

**ANDRIELLY BENTO**  
**VIEIRA:074254839**  
**20**

Assinado de forma digital por  
ANDRIELLY BENTO  
VIEIRA:07425483920  
Dados: 2023.02.08 11:47:47 -03'00'

**VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 19.742.597/0001-78

**ANDRIELLY BENTO VIEIRA**

CPF nº 074.254.839-20

## Proc. Administrativo 16- 962/2023

---

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 08/02/2023 às 14:47:52

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

### TR - Aquisição Equipamentos Agrícolas/MAPA

Boa tarde prezados!

Em resposta ao despacho de nº15, segue nota técnica:

Nos foi solicitado pela equipe responsável pelos convênios que buscasse propostas comerciais para aquisição de uma mini escavadeira hidráulica, objeto de referido edital, e na sequência encaminhado aos técnicos do MAPA, para validação e aceite, tanto das propostas, quanto do descritivo técnico do objeto.

Nota-se ainda, que as especificações técnicas do equipamento se fundamentam da seguinte maneira:

1. Locais que o equipamento irá prestar serviços: Como o equipamento é versátil, compacto, ao optarmos por esteiras de borrachas, não estamos restringindo a competição, mas sim buscando um equipamento que entregue o que o Município visualiza, quando for executar os serviços. O que buscamos é um equipamento que agrida/estrague o menos possível os locais onde esteja trabalhando. Ou seja, ao se deslocar em cima de calçadas, asfalto ou outros não os danifiquem como os fazem as esteiras metálicas;
2. Custo benefício: Sabedores que as esteiras de metal são mais duráveis. Mas não essa métrica que se busca, ou ainda, essa diferença financeira poderá ser revertida com os valores que o Município teria de desembolsar com as reformas, onde, o equipamento fizesse os estragos, como já citado;
3. Nível de ruído: Como o equipamento não ficara restrito a serviços em lugares ermo, ao adquirirmos um equipamento com esteira de borracha, visamos minimizar o máximo os níveis de ruído quando esse estiver prestando serviços dentro do pátio de uma escola, próximo a uma creche, ou um hospital por exemplo;
4. Além do citado anteriormente, as principais vantagens deste tipo de esteiras são:
  - Uma condução mais silenciosa e fluida para uma melhor experiência do operador;
  - Menos vibrações, portanto menos tensão sobre o material rodante;
  - Mais segurança durante o trabalho;
  - Sem danos às superfícies duras ou esteiras de aço da máquina;
  - Maior tração e uma aderência adequada em superfícies duras.
5. Atesto pela equipe técnica do MAPA: Como já citado em outro parecer, dentro deste mesmo processo, o descritivo técnico foi aprovado e validado dentro das condições originais do edital, pela equipe técnica do Ministério Federal, onde tramita o convenio;

Com isso, informamos ao departamento que mantenha o descritivo original do edital, visto que tem a aprovação do órgão externo e ainda, contempla todos os prazos determinados no convenio.

Salientamos ainda, que essa Administração necessita do equipamento e que qualquer alteração descumpriria os prazos do convenio e ainda, atrasaria cada vez mais a aquisição.

Por fim, vale destacar, que a empresa pode oferecer outro modelo, dentro de sua marca, que atenderia as especificações mínimos do edital, visto que as outras marcas assim o fizeram.

Sem mais, ainda em tempo, se a equipe notar a necessidade de incluir o setor responsáveis pelos convênios, a fim de esclarecer detalhadamente os prazos ou outros relacionados ao convenio citado, que assim o faça.

Sem mais, sugerimos por manter o descritivo aprovado pelo Mapa, e as datas já pre estabelecidas.

Cordialmente.

NELSON VENZO

Membro da Equipe Técnica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD7A-E478-CFF2-B6E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 08/02/2023 14:48:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/02/2023 15:23:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BD7A-E478-CFF2-B6E1>

**Proc. Administrativo 17- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** GVP-PC - Projetos e Convenios

**Data:** 08/02/2023 às 15:42:59

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

RESPOSTA\_IMPUGNACAO\_VIEMAQUINAS\_COMERCIO\_DE\_MAQUINAS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Samantha Marques Pécoits	08/02/2023 15:43:15	1Doc SAMANTHA MARQUES PÉCOITS CPF 962.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B9AF-E5BE-009B-0460**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER PREGOEIRA

IMPUGNANTE : VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 15/2023  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 15/2023, cujo objeto é Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

A impugnante questiona quanto ao descritivo do item 02 - MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS, mais especificamente quanto a esteiras de borracha com no mínimo 250 mm.

Previamente à avaliação da admissibilidade da impugnação, esta Pregoeira encaminhou o pedido à área técnica da Secretaria Municipal responsável pela elaboração do termo de referência que apresentou parecer técnico a respeito dos questionamentos.

Em síntese, é o relatório.

#### 2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 23, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 251/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

*§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.*

*§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal nº 251/2021.

A impugnação foi enviada em 08 de fevereiro de 2023, sendo que a sessão pública está marcada para o dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **tempetividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

### 3 DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a Impugnante que *“Não há justificativa técnica suficiente a fundamentar a referida predileção por esteira de borracha, uma vez que as esteiras de ferro possuem maior durabilidade que as esteiras de borracha”*.

### 4 DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Em resposta ao pedido de impugnação, a área técnica da Secretaria Municipal responsável pela elaboração do termo de referência manifestou-se em seu parecer anexo pela permanência das especificações do equipamento pelos motivos abaixo expostos e tendo em vista que trata-se de um Convênio firmado com o MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o descritivo do item foi aprovado pelo mesmo, além de existirem prazos do convênio a serem cumpridos, conforme conclusão transcrita a seguir:

*Nos foi solicitado pela equipe responsável pelos convênios que buscasse propostas comerciais para aquisição de uma mini escavadeira hidráulica, objeto de referido edital, e na sequência encaminhado aos técnicos do MAPA, para validação e aceite, tanto das propostas, quanto do descritivo técnico do objeto.*

*Nota-se ainda, que as especificações técnicas do equipamento se fundamentam da seguinte maneira:*

- 1. Locais que o equipamento irá prestar serviços: Como o equipamento é versátil, compacto, ao optarmos por esteiras de borrachas, não estamos restringindo a competição, mas sim buscando um equipamento que entregue o que o Município visualiza, quando for executar os serviços. O que buscamos é um equipamento que agride/estrague o menos possível os locais onde esteja trabalhando. Ou seja, ao se deslocar em cima de calçadas, asfalto ou outros não os danifiquem como os fazem as esteiras metálicas;*
- 2. Custo benefício: Sabedores que as esteiras de metal são mais duráveis. Mas não essa métrica que se busca, ou ainda, essa diferença financeira poderá ser revertida com os valores que o Município teria de desembolsar com as reformas, onde, o equipamento fizesse os estragos, como já citado;*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

3. *Nível de ruído: Como o equipamento não ficara restrito a serviços em lugares ermo, ao adquirirmos um equipamento com esteira de borracha, visamos minimizar o máximo os níveis de ruído quando esse estiver prestando serviços dentro do pátio de uma escola, próximo a uma creche, ou um hospital por exemplo;*
4. *Além do citado anteriormente, as principais vantagens deste tipo de esteiras são:*
  - *Uma condução mais silenciosa e fluida para uma melhor experiência do operador;*
  - *Menos vibrações, portanto menos tensão sobre o material rodante;*
  - *Mais segurança durante o trabalho;*
  - *Sem danos às superfícies duras ou esteiras de aço da máquina;*
  - *Maior tração e uma aderência adequada em superfícies duras.*

*Atesto pela equipe técnica do MAPA: Como já citado em outro parecer, dentro deste mesmo processo, o descritivo técnico foi aprovado e validado dentro das condições originais do edital, pela equipe técnica do Ministério Federal, onde tramita o convenio;*

*Com isso, informamos ao departamento que mantenha o descritivo original do edital, visto que tem a aprovação do órgão externo e ainda, contempla todos os prazos determinados no convenio. Salientamos ainda, que essa Administração necessita do equipamento e que qualquer alteração descumpriria os prazos do convenio e ainda, atrasaria cada vez mais a aquisição.*

*Por fim, vale destacar, que a empresa pode oferecer outro modelo, dentro de sua marca, que atenderia as especificações mínimos do edital, visto que as outras marcas assim o fizeram.*

*Sem mais, ainda em tempo, se a equipe notar a necessidade de incluir o setor responsáveis pelos convênios, a fim de esclarecer detalhadamente os prazos ou outros relacionados ao convenio citado, que assim o faça.*

*Sem mais, sugerimos por manter o descritivo aprovado pelo Mapa, e as datas já pre estabelecidas.*

## 5 DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no A. 37. XXI da nossa Carta Maior:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que a segure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. a saber:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

É mister salientar que a Lei nº 8.666/93 seu art. 3º. Caput, tratou de conceituar licitação em conformidade com os conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevantes no julgamento das propostas:

*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Assim, com base nos esclarecimentos técnicos acima transcritos, vê-se que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece descrição desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionais e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais e, dessa forma, não há razões para alteração do edital.

### 6 CONCLUSÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, CONHEÇO o pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, por não restar violado nenhum princípio da administração, quiçá alguma norma jurídica, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação, mantendo inalterados os termos do Edital.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS  
PREGOEIRA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 47/2022.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9AF-E5BE-009B-0460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 08/02/2023 15:43:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B9AF-E5BE-009B-0460>

**Proc. Administrativo 18- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** GVP-PC - Projetos e Convenios

**Data:** 13/02/2023 às 10:47:57

Nelson Venzo - GVP-PC

Seguem catálogos para análise.

Att

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

PE\_15\_2023\_PROPOSTA\_COMERCIAL\_ATUALIZADA.pdf

PROPOSTA\_8\_.rar

PROPOSTA\_AJUSTADA\_FB\_dig.pdf

**CAROLINE HANNEMANN LTDA**

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com)

CNPJ: 34.131.546/0001-01

IE: 90860776-79

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO- PR**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: **CAROLINE HANNEMANN LTDA**

CNPJ: **34.131.546/0001-01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **908.607.76-79**

REPRESENTANTE: **CAROLINE HANNEMANN** e CARGO: **DIRETORA** – RG **4.316.324 SESP/SC** e CPF: **010.134.719-70**

END: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540, Sala 2 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com) BANCO ITAÚ AG: 4020 Nº. DA CONTA: 84000-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QT DE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
2	MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE 300 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA DE 1.740 MM E ALTURA DE 297 MM, PESO OPERACIONAL DE 4.200 KG, FORÇA DE TRAÇÃO DE 31 KN, POTÊNCIA EFETIVA DE 28 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.	<b>XCMG / Modelo XE35U</b>	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

- PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

- LOCAL de ENTREGA: Conforme edital.

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante XCMG, localizada na cidade de Campo Largo-PR.

- FABRICANTE: - XCMG BRASIL - <https://www.xcmg-america.com> – POUSO ALEGRE-MG.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

No preço estão inclusos custos diretos e indiretos para execução e entrega do objeto junto a Municipalidade. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

CAROLINE HANNEMANN: 01013471970  
Assinado de forma digital por CAROLINE HANNEMANN:01013471970  
Dados: 2023.02.13 10:02:46 -03'00'

Campo Largo, 13 de fevereiro de 2023.

Caroline Hannemann

CPF 010.134.719-70 – 4316324 SESP/SC

Representante Legal

CHT SERVIÇOS

CNPJ: 34.131.546/0001-01.

**34.131.546/0001-01**  
CAROLINE HANNEMANN LTDA  
Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540  
Rondinhã - CEP 83.607-312  
Campo Largo - PR





# XE35U ESCAVADEIRA




 0800.7708866

 **XCMG**  
www.xcmg-america.com

@xcmg\_brasil 

XCMG Brasil Indústria 

XCMG Brasil Indústria 

# SOBRE NOSSA EMPRESA

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m<sup>2</sup>, dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

## • PÓS-VENDAS

O pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar a satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

## • XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.



**0800-940-5722**

faleconosco@bancoxcmg.com.br

## MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

## VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

## VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.

# ESCAVADEIRA XE35U

A escavadeira hidráulica XE35U opera com ferramentas de trabalho multifuncionais para completar tarefas como escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, trituração, perfuração, compressão, levantamento e etc. É amplamente utilizada na construção civil, transporte, no setor agrícola, obras de infraestrutura, canais e oleodutos.

A XE35U possui um design sem cauda para garantir que a máquina opere em um espaço estreito, o ângulo esquerdo e direito de flexão do equipamento é respectivamente, 75° e 50°, podendo realizar operação complexa junto com o giro da estrutura para realizar a operação de escavação paralela à paredes e a superfícies em espaços estreitos. A cabine com espaço amplo é líder entre os produtos da concorrência, o ar-condicionado, porta objetos, cintos de segurança, porta-copos e fonte de alimentação, proporciona melhor conforto ao operador. A cabine, assoalho e o console são integrados por tecnologia de soldagem avançada, o que reduz bastante o ruído interno e garante uma melhor operação. A cabine pode ser rotacionada 35° para a frente e, com o capô traseiro totalmente aberto, a máquina pode ser operada em todas as direções. A XE35U está equipada com uma linha hidráulica alternativa que pode ser alternada entre circuitos unilaterais e bidirecionais para atender às necessidades de todos os circuitos hidráulicos e para se adaptar às condições de construção civil. Vem dotada de braçadeiras opcionais, engate rápido hidráulico etc., para atender ainda melhor a adaptabilidade das condições de trabalho.

A XE35U é equipada com os mais moderno motor, ecologicamente correto que atende a Certificação Norma EPA Tier III (Mar-I) de emissão de gases, garantindo proteção ambiental, ao mesmo tempo em que garante uma alta potência.



Como um produto consolidado no mercado, a XE35U integra proteção ambiental, inteligência e versatilidade, o que sempre terá papel vital na construção civil.

## MODELO

		Unidade	Parâmetro	
Peso operacional		Kg	4200	
Capacidade da concha		m <sup>3</sup>	0.12	
Motor	Modelo	/	Yanmar 3TNV88	
	Tipo	Injeção direta	/	√
		Quatro tempos	/	√
		Resfriamento de água	/	√
		Turbo alimentado	/	/
	Intercooler	/	/	
	Número de cilindros	/	3	
	Potência / velocidade nominal 24.5 HP	kw/rpm	21.04/2.400	
Torque / velocidade máxima	N.m/rpm	106,4 / 1.000		
Cilindrada	L	1.642		

## FUNÇÃO PRINCIPAL

	Unidade	Parâmetro
Cabine fechada		
Engate rápido		
Velocidade de deslocamento (H/L)	km/h	3.6/2.2
Velocidade de giro	r/min	9
Capacidade de inclinação	°	≤30
Pressão sobre o solo	kPa	36.6
Força de escavação da caçamba	kN	28.6
Força de escavação do braço	kN	20.3
Força máxima de tração	kN	31.6
Giro zero	/	√

## SISTEMA HIDRÁULICO

	Unidade	Parâmetro
Bomba principal	L/min	108
Pressão da válvula de segurança principal	MPa	23
Pressão do sistema de translação	MPa	21
Pressão do sistema de giro	MPa	16.7
Pressão do sistema piloto	MPa	3.9

## CAPACIDADE ABASTECIMENTO

	Unidade	Parâmetro
Capacidade do tanque de combustível	L	40
Capacidade do tanque hidráulico	L	45
Capacidade de óleo do motor	L	7

## DISPOSITIVO DE TRABALHO

		Unidade	Parâmetro
Padrão	Comprimento da lança	mm	2560
	Comprimento do braço	mm	1350
	Capacidade da caçamba	m <sup>3</sup>	0.12

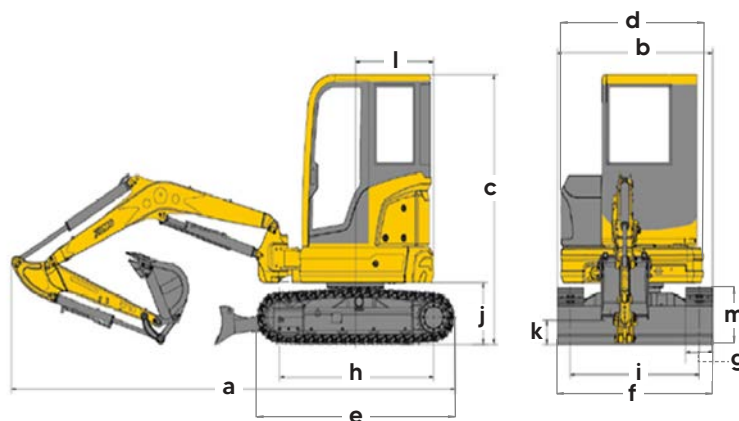
## OPCIONAIS

Cabine aberta	
Sem engate rápido	
Esteira de borracha	
Esteira de aço	

Consultar disponibilidade com o fabricante.

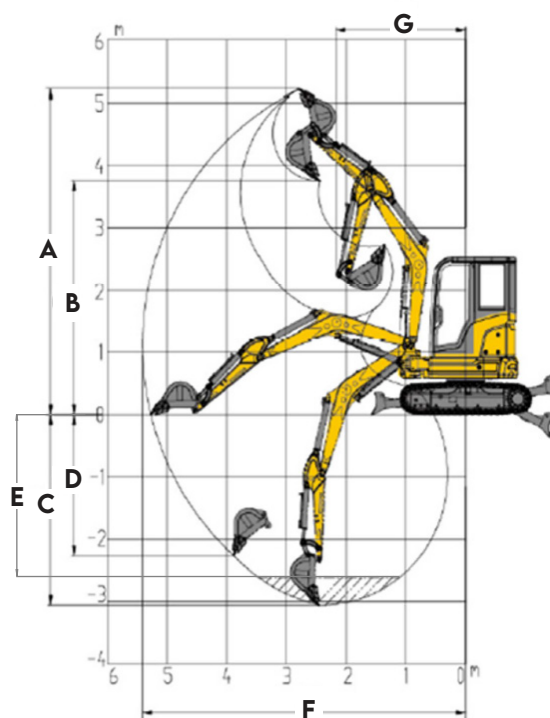
## DIMENSÕES

		Unidade	Parâmetro
a	Comprimento total	mm	4970
b	Largura total	mm	1740
c	Altura total	mm	2535
d	Largura do chassi superior	mm	1480
e	Comprimento da esteira	mm	2215
f	Largura total do chassi inferior	mm	1740
g	Largura da sapata	mm	300
h	Comprimento da esteira no solo	mm	1721
i	Comprimento dos centros da esteira	mm	1440
j	Distância entre contrapeso e solo	mm	587
k	Distância do solo	mm	297
l	Raio de rotação da parte traseira	mm	870
m	Altura da esteira	mm	537



## FAIXA DE TRABALHO

		Unidade	Parâmetro
A	Altura máxima de escavação	mm	5000
B	Altura máxima de despejo	mm	3600
C	Profundidade máxima de escavação	mm	3060
D	Profundidade máxima de escavação da parede vertical	mm	2260
E	Profundidade máxima de corte	mm	2875
F	Alcance máximo de escavação	mm	5300
G	Raio mínimo de giro	mm	2170



**XCMG BRASIL INDÚSTRIA**

Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil / Tel.: +55 (35) 2102-0500

**XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil / Tel.: +55 (11) 2413.0500



*As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.*

# Quilowatts em Cavalos-força

**21.04 Quilowatts = 28.2151 Cavalos-força**

1 Quilowatts = <b>1.341</b> Cavalos-força	10 Quilowatts = <b>13.4102</b> Cavalos-força	2500 Quilowatts = <b>3352.56</b> Cavalos-força
2 Quilowatts = <b>2.682</b> Cavalos-força	20 Quilowatts = <b>26.8204</b> Cavalos-força	5000 Quilowatts = <b>6705.11</b> Cavalos-força
3 Quilowatts = <b>4.0231</b> Cavalos-força	30 Quilowatts = <b>40.2307</b> Cavalos-força	10000 Quilowatts = <b>13410.22</b> Cavalos-força
4 Quilowatts = <b>5.3641</b> Cavalos-força	40 Quilowatts = <b>53.6409</b> Cavalos-força	25000 Quilowatts = <b>33525.55</b> Cavalos-força
5 Quilowatts = <b>6.7051</b> Cavalos-força	50 Quilowatts = <b>67.0511</b> Cavalos-força	50000 Quilowatts = <b>67051.1</b> Cavalos-força
6 Quilowatts = <b>8.0461</b> Cavalos-força	100 Quilowatts = <b>134.1</b> Cavalos-força	100000 Quilowatts = <b>134102.21</b> Cavalos-força
7 Quilowatts = <b>9.3872</b> Cavalos-força	250 Quilowatts = <b>335.26</b> Cavalos-força	250000 Quilowatts = <b>335255.52</b> Cavalos-força
8 Quilowatts = <b>10.7282</b> Cavalos-força	500 Quilowatts = <b>670.51</b> Cavalos-força	500000 Quilowatts = <b>670511.04</b> Cavalos-força
9 Quilowatts = <b>12.0692</b> Cavalos-força	1000 Quilowatts = <b>1341.02</b> Cavalos-força	1000000 Quilowatts = <b>1341022.09</b> Cavalos-força

**Use em seu próprio risco:** Enquanto nós fazemos um grande esforço para certificar-se de que os conversores são tão precisos quanto possível, não podemos garantir isso. Antes de usar qualquer uma das ferramentas de conversão ou dados, você deve validar sua correção com uma autoridade.

## CAROLINE HANNEMANN LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com)

CNPJ: 34.131.546/0001-01

IE: 90860776-79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

### EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023

### MODALIDADE: ELETRÔNICO

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, a senhora **CAROLINE HANNEMANN**, representante legalmente constituído da proponente **CAROLINE HANNEMANN LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de 12 (doze) meses garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campo Largo/PR, 13 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

CAROLINE HANNEMANN  
Assinado de forma digital por CAROLINE HANNEMANN:01013471970  
Dados: 2023.02.11 01:53:32 -03'00'

**Caroline Hannemann**

CPF 010.134.719-70 – 4316324 SESP/SC

Representante Legal

**CHT SERVIÇOS**

CNPJ nº 34.131.546/0001-01

**34.131.546/0001-01**  
**CAROLINE HANNEMANN LTDA**

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540  
Rondinha - CEP 83.607-312  
Campo Largo - PR



## CAROLINE HANNEMANN LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com)

CNPJ: 34.131.546/0001-01

IE: 90860776-79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

### EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023

### MODALIDADE: ELETRÔNICO

### DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, a senhora **CAROLINE HANNEMANN**, representante legalmente constituído da proponente **CAROLINE HANNEMANN LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instituição de no máximo 8 (oito) operadores pelo período mínimo de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Campo Largo/PR, 13 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

CAROLINE  
HANNEMANN  
N:01013471  
970

Assinado de forma  
digital por CAROLINE  
HANNEMANN:010134  
71970  
Dados: 2023.02.11  
01:53:49 -03'00'

**Caroline Hannemann**

CPF 010.134.719-70 – 4316324 SESP/SC

Representante Legal

**CHT SERVIÇOS**

CNPJ nº 34.131.546/0001-01

**34.131.546/0001-01**  
**CAROLINE HANNEMANN LTDA**  
Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540  
Rondinha - CEP 83.607-312  
Campo Largo - PR



## DECLARAÇÃO

**XCMS BRASIL INDÚSTRIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Tian Dong**, chinês, empresário, solteiro, filho de Zhang Jian e Tian Cheng Xing, endereço eletrônico: tid1129@qq.com, portador do documento de identidade RNE nº V249652-3 DPMAF/DPF, CPF nº 054.813.997-09, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, nº 50, apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **CAROLINE HANDEMANN - EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.131.546/0001-01, com endereço na Rua Alcides Valentino Zanella, número 540, bairro do Rondinha, CEP 83.606-200, município de Campo Largo, Estado do Paraná é representante comercial e possui autorização para comercializar todo e qualquer produto da marca XCMG, seja a qual título for. **DECLARA**, ainda; que a revenda de produto da marca XCMG por empresa que não seja autorizada por este declarante, não serão contemplados pela garantia contratual, razão pela qual este declarante se reserva no direito de prestar apenas a garantia legal previsto no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

A presente declaração tem validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que à revogue.

Por ser verdade,  
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 10 de janeiro de 2023.

TIAN

DONG:05481399709

Assinado de forma digital por TIAN  
DONG:05481399709  
Dados: 2023.01.10 15:36:19 -03'00'

Tian Dong  
Diretor Comercial

XCMG BRASIL

Rodovia Federal BR-381, s/n, km 854/855, Distrito Industrial  
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500

**EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

A empresa AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Av. Dom Aluisio A. dos Santos nº 671, Nossa Sra. da Conceição, Morada Nova, Ceará. CEP: 62.940-000, EMAIL: [autloc\\_mn@hotmail.com](mailto:autloc_mn@hotmail.com), telefone: (88)9.9900-9090, inscrita no CNPJ sob nº 06.951.836/0001-58, neste ato representada por José Weder Basílio Rabelo, sócio proprietário, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2004032028460 SSP CE e CPF: 485.227.833-49, residente na Rua João Epifânio nº 522, centro, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.	YANHMA SOLIS 80	UND	01	R\$ 239.990,00	R\$ 239.990,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 239.990,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 239.990,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).**

JOSE WEDER BASILIO  
RABELO:4852 2783349  
Assinado de forma digital por JOSE WEDER BASILIO RABELO:48522783349

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Morada Nova, Ceará, 13 de Fevereiro de 2023

JOSE WEDER BASILIO Assinado de forma digital  
RABELO:4852278334 por JOSE WEDER BASILIO  
9 RABELO:48522783349

---

JOSE WEDER BASILIO RABELO – Sócio-proprietário  
RG Nº 2004032028460 SSP CE  
CPF Nº 485.227.833-49



**YANMAR**

TRATOR

# **SOLIS 80**

80 cv



**SOLIS**

1Doc: 213/312

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	SOLIS 80	
<b>Motor</b>	Modelo	ITL4105ELT - Diesel
	Potência - cv (KW)	80 (58,84)
	Nº de cilindros	4
	Aspiração	Turbo Intercooler
	Cilindradas (cc)	4087
	Rotação RPM (+/- 25)	2000
	Filtro de Ar	Tipo seco com indicador sonoro de manutenção
	Auxílio na partida à frio	Sim
	Torque Máximo (Nm)	325@1300 rpm
	Reserva do Torque	22%
Nível de emissões	MAR-1 / Tier 3	
<b>Transmissão</b>	Tração	4x4 (TDA)
	Embreamento	Dupla independente
	Nº de marchas	12F - 12R (reversor sincronizado)
	Eixo dianteiro	ZF
	Câmbio	Engrenagens Sincronizadas
	Redução do eixo traseiro	Epicíclica
<b>Velocidade (à frente)</b>	Velocidade Máxima (km/h)	32.81@2200
	Velocidade Mínima (km/h)	1.47@2000
<b>Freio</b>	Freios	Multidiscos imersos em óleo
	Tipo de atuação	Mecânico
	Freio de Estacionamento	Alavanca Manual
<b>Bloqueio do diferencial</b>	Eixo Traseiro	Acionamento mecânico por pedal
	Eixo Dianteiro	Limitador de deslizamento
<b>Tomada de Potência</b>	3 Velocidades (rpm)	540 / 540 eco / proporcional
	Acionamento	Mecânico
	Tipo	Mecânica independente
<b>Sistema Elétrico</b>	Bateria	12V & 110AH
	Alternador	12V, 90A
	Tomada elétrica para reboque	Padrão 7 pinos
	Iluminação	Farol Alto/Baixo, farol auxiliar e de trabalho
	Sinalização / Alimentação	Lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador direcional, tomada 12V, buzina
<b>Hidráulico</b>	Engate de 3 pontos	CAT - II
	Estabilizador	Ajustável
	Capacidade de levante hidráulico (Kg)	2500
	Válvula de Comando Direcional	2 válvulas, dupla ação com um corpo conversível para simples ação
	Bomba cc	22
	Vazão da bomba hidráulica (lpm)	44
	Direção - Assistida	Hidrostática com bomba exclusiva de 24 L/min
<b>Dispositivo de segurança na partida</b>	Interruptor de Segurança PTO	Sim
	Interruptor de Segurança do Neutro	Sim
<b>Capacidade (+/- 5%) aprox.</b>	Tanque de Combustível (L)	64
<b>Raio de giro</b>	Sem freios (m)	3,2
<b>Pneu</b>	Standard	[12,4-24 (R1)] x [18,4-30 (R1)]
	Cultivo	[12,4-24 (R1)] x [13,6-38 (R1)]
<b>Peso e Dimensões (+/- 5%)</b>	Peso (kg)	3400
	Distância entre eixos (mm)	2218
	Comprimento total (mm)	4110 (min) / 4200 (max)
	Altura (mm) até o ROPS	2410 (min) / 2810 (max)
	Distância do solo (mm)	415
	Largura dianteira (mm)	1950 (min)
Largura traseira (mm)	2000 (min)	
<b>Equipamentos Básicos</b>	Barra de tração oscilante, jogo de contra-peso frontal de 220kg, contra peso traseiro de 68kg + 68kg, EPC (ROPS) com teto - estrutura de proteção no capotamento, cinto de segurança, assento ajustável, espelho retrovisor, capuz basculante com mola à gás, auxílio na partida à frio.	
<b>Opcional</b>	Jogo de contra-peso frontal de 230 kg, contra peso traseiro de 102kg + 102kg, jogo de contra-peso frontal de 220kg, contra peso traseiro de 34kg + 34kg.	

Supported by  
**YANMAR**

YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

(19) 3801-9200

@yanmarbrasil

[www.yanmar.com/br](http://www.yanmar.com/br)

/yanmarbrasil

Yanmar Brasil

Este material contém o resumo das especificações do produto e todas as informações contidas podem ser alteradas sem aviso prévio. A configuração standard pode ser diferente das fotos ilustrativas, por isso, antes de comprar sempre confirme todas as informações do produto com a concessionária de sua região.

SOLICITE UM ORÇAMENTO



**Proc. Administrativo 19- 962/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

**Data:** 13/02/2023 às 13:28:52

Boa tarde Prezados!

Em atendimento ao despacho 18 deste processo, segue em anexo parecer tecnico.

att

—

**Nelson Venzo**

**Anexos:**

PARECER\_PREGAO\_15\_2023\_MAPA\_docx.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nelson Venzo	13/02/2023 13:29:08	1Doc NELSON VENZO CPF 956.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3EDB-E215-23D1-83E0**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2023.

Para: SAMANTHA PÉCOITS, PREGOEIRA, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.  
Assunto: Parecer Técnico de análise de catálogo proposta em vista ao Pregão N° 15/2023, para fins de habilitação técnica de objeto.

Objeto: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

Conforme solicitado por esse departamento de licitações e contratos referente análise técnica do catálogo técnico e propostas referentes ao Pregão N°15/2022, segue:

- Item 01: TRATOR AGRÍCOLA. Esclarecemos que a proposta encaminhada pela empresa AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, estabelecida na Av. Dom Aluisio A. dos Santos n° 671, Nossa Sra. da Conceição, Morada Nova, Ceará. CEP: 62.940-000, EMAIL: autloc\_mn@hotmail.com, telefone: (88)9.9900-9090, inscrita no CNPJ sob n° 06.951.836/0001-58, neste ato representada por José Weder Basílio Rabelo, sócio proprietário, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2004032028460 SSP CE e CPF: 485.227.833-49, residente na Rua João Epifânio n° 522, centro, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000, para o trator agrícola. MARCA YANNAR, MODELO SOLIS 80 CABINADO, atende a todos as especificações técnicas exigidas em edital;
- Item 02: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Esclarecemos que a proposta encaminhada pela empresa CAROLINE HANNEMANN LTDA CNPJ: 34.131.546/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.607.76-79 REPRESENTANTE: CAROLINE HANNEMANN e CARGO: DIRETORA – RG 4.316.324 SESP/SC e CPF: 010.134.719-70 END: Rua Alcides Valentino Zanella N° 540, Sala 2 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO ELETRÔNICO: chtlicitacoes@gmail.com BANCO ITAÚ AG: 4020 N°. DA CONTA: 84000-7, para a miniescavadeira hidráulica, MARCA XCMG, MODELO XE35U, atende a todos as especificações técnicas exigidas em edital;
- Item 03: COLHEDORA DE FORRAGEM. Esclarecemos que a proposta encaminhada pela empresa SANTAGRO COMERCIO







*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AGRICOLA LTDA - ME CNPJ: 35.441.994/0001-66 - Inscr. Estadual: 90832235-50 santagrocomercio@hotmail.com (44) 9 9944-0318 Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1652, Centro, 86770-000 – Santa Fé/PR, para a colhedora de forragem, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTOM 950 CIII, PATC 2022, atende a todos as especificações técnicas exigidas em edital;

Portanto, estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos promova a APROVAÇÃO das propostas.

Assim, concluímos.

É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

NELSON VENZO

Equipe Técnica





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EDB-E215-23D1-83E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 13/02/2023 13:29:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3EDB-E215-23D1-83E0>

**Proc. Administrativo 20- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 15/02/2023 às 17:18:48

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

ATA\_DO\_PROCESSO.pdf

Classificacao\_por\_Fornecedor.pdf

DECLARACOES\_RELACAO\_DE\_FORNECEDORES.pdf

DOCUMENTOS\_DE\_HABILI\_\_.zip

RESULTADO\_POR\_FORNECEDOR.pdf

TERMO\_DE\_ADJUDICACAO.pdf

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987565.152023 .13272 .4938 .9668328792



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2023

Às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 47/2022 de 06/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 60, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Trator

**Descrição Complementar:** Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Cabinado, Ar Condicionado Quente E Frio , Tipo: Trator

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 277.566,6700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 239.990,0000 .**

#### Item: 2

**Descrição:** Escavadeira hidráulica

**Descrição Complementar:** Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 353.000,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 10,00 %

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CAROLINE HANNEMANN LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 353.000,0000 e com valor negociado a R\$ 350.000,0000 .**

#### Item: 3

**Descrição:** Cortador forragem e alimento

**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89.166,6700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 58.890,0000 .**

### Histórico

#### Item: 1 - Trator

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

09.058.669/0001-09	SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA <b>Marca:</b> MAHINDRA <b>Fabricante:</b> MAHINDRA <b>Modelo / Versão:</b> 9500 cabine <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 276.653,0000	R\$ 276.653,0000	09/02/2023 08:36:03
09.552.289/0001-26	JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA <b>Marca:</b> MAHINDRA <b>Fabricante:</b> MAHINDRA <b>Modelo / Versão:</b> trator 6075 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG. MARCA mahindra MODELO trator 6075 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 277.000,0000	R\$ 277.000,0000	10/02/2023 13:07:44
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA <b>Marca:</b> SOLIS <b>Fabricante:</b> SOLIS <b>Modelo / Versão:</b> SOLIS 90 CABINE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital. Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho. Garantia: Conforme o Edital <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 277.500,0000	R\$ 277.500,0000	10/02/2023 15:45:03
76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA <b>Marca:</b> LS TRACTOR <b>Fabricante:</b> LS TRACTOR <b>Modelo / Versão:</b> PLUS 80 CAB <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 277.500,0000	R\$ 277.500,0000	13/02/2023 07:36:56
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA <b>Marca:</b> Solis <b>Fabricante:</b> Solis <b>Modelo / Versão:</b> 90 cv Gabinado <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Trator agrícola, novo, última serie, zero hora, potencia efetiva mínima de 80 cv, 4x4, cabine fechada com ar condicionado, combustível diesel, peso mínimo de 3300 kg. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 277.566,0000	R\$ 277.566,0000	02/02/2023 10:12:12
47.075.363/0001-50	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA <b>Marca:</b> yto <b>Fabricante:</b> yto <b>Modelo / Versão:</b> ex854 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Trator de pneus YTO, modelo EX-854, plataforma de operação com teto e arco de proteção ante capotamento, com motor turbo diesel 81,57 CV, com 4 cilindros, tração integral 4WD, padrão de emissão de poluentes MAR 1 / TIER 3, com bomba de controle eletrônico, separador de água e óleo, filtro de ar tipo seco externo, embreagem de função dupla de 12 polegadas, caixa de engrenagens: 12 + 4, sincronizador de câmbio, direção totalmente hidráulica, tomada de força (PTO): 540 (6 dentes )/1000 (21 dentes), 2 conjuntos de saída hidráulica, luz de trabalho giratória, bloqueio diferencial hidráulico, para-lama dianteiro, freio multidisco a óleo, barra de tração oscilante, lastros dianteiros e traseiros, contrapeso dianteiro de 160 kgs,tanque de combustível 115 litros + reserva 15 litros, pneus 12.4-24/18.4-30. Garantia de 12 meses. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 277.566,0000	R\$ 277.566,0000	09/02/2023 10:45:43

77.013.647/0001-82 TAISA S/A Não Não 1 R\$ 277.566,6700 R\$ 277.566,6700 10/02/2023 11:03:27

**Marca:** NEW HOLLAND

**Fabricante:** CNH Industrial Brasil Ltda

**Modelo / Versão:** tl5.8012x4 cabinado

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

06.951.836/0001-58 AUTLOC Sim Sim 1 R\$ 277.566,6700 R\$ 277.566,6700 10/02/2023 14:27:08

COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

**Marca:** YANHMAR

**Fabricante:** YANHMAR

**Modelo / Versão:** SOLIS 80

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 277.566,6700	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 277.566,6700	77.013.647/0001-82	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 277.566,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 277.566,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 277.500,0000	18.960.416/0001-17	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 277.500,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 277.000,0000	09.552.289/0001-26	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 276.653,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 270.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:05:36:827
R\$ 268.950,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:06:06:863
R\$ 268.000,0000	09.552.289/0001-26	13/02/2023 09:06:07:883
R\$ 267.990,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:06:17:013
R\$ 267.900,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:07:11:337
R\$ 267.890,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:07:24:540
R\$ 267.800,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:07:30:710
R\$ 267.790,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:07:41:197
R\$ 277.000,0000	77.013.647/0001-82	13/02/2023 09:07:47:097
R\$ 267.780,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:07:52:923
R\$ 266.130,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:08:01:540
R\$ 266.110,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:08:08:540
R\$ 265.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:08:11:510
R\$ 264.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:08:20:577
R\$ 255.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:08:41:073
R\$ 254.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:08:51:900
R\$ 253.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:09:00:450
R\$ 252.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:09:09:990
R\$ 253.000,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:09:23:730
R\$ 252.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:09:37:343
R\$ 251.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:09:44:233
R\$ 250.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:09:57:137
R\$ 249.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:10:04:847
R\$ 249.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:10:12:533
R\$ 248.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:10:29:383
R\$ 248.000,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:10:35:320
R\$ 247.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:10:44:167
R\$ 254.000,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:10:54:787
R\$ 276.500,0000	18.960.416/0001-17	13/02/2023 09:10:58:553
R\$ 247.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:11:15:127
R\$ 246.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:11:28:750
R\$ 245.500,0000	76.065.317/0001-78	13/02/2023 09:12:20:717
R\$ 245.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:12:52:893
R\$ 244.900,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:13:00:763
R\$ 244.800,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:13:07:063

R\$ 244.560,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:13:07:167
R\$ 244.500,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:13:12:957
R\$ 244.490,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:13:28:770
R\$ 244.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:13:38:527
R\$ 243.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:13:54:850
R\$ 243.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:14:28:930
R\$ 242.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:14:43:020
R\$ 242.998,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:14:52:190
R\$ 242.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:15:43:233
R\$ 241.990,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:15:53:430
R\$ 240.000,0000	47.075.363/0001-50	13/02/2023 09:16:16:907

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:18:17:107	13/02/2023 09:18:47:583	Fornecedor enviou lance	R\$ 239.990,0000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/02/2023 09:01:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/02/2023 09:05:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/02/2023 09:18:17	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	13/02/2023 09:18:17	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	13/02/2023 09:18:47	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.951.836/0001-58 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 239.990,0000.
Encerramento	13/02/2023 09:18:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 09:39:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 09:48:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58.
Aceite de proposta	15/02/2023 11:00:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 239.990,0000.
Habilitação de fornecedor	15/02/2023 11:01:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Escavadeira hidráulica**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.509.150/0001-13	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	Não	Não	1	R\$ 353.000,0000	R\$ 353.000,0000	09/02/2023 15:06:43

**Marca:** BOB CAT

**Fabricante:** BOB CAT

**Modelo / Versão:** E26

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 kN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

09.552.289/0001-26	JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 353.000,0000	R\$ 353.000,0000	10/02/2023 13:07:44
<b>Marca:</b> UNFORKLIFT <b>Fabricante:</b> UNFORKLIFT <b>Modelo / Versão:</b> UN35VT <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 KN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
06.951.836/0001-58	AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 353.000,0000	R\$ 353.000,0000	10/02/2023 14:27:08
<b>Marca:</b> XCMG <b>Fabricante:</b> XCMG <b>Modelo / Versão:</b> XE35U <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 KN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 353.000,0000	R\$ 353.000,0000	11/02/2023 02:12:31
<b>Marca:</b> XCMG <b>Fabricante:</b> XCMG <b>Modelo / Versão:</b> XE35U <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE 300 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA DE 1.740 MM E ALTURA DE 297 MM, PESO OPERACIONAL DE 4.200 KG, FORÇA DE TRACÇÃO DE 31 KN, POTÊNCIA EFETIVA DE 28 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	13/02/2023 08:48:54
<b>Marca:</b> Cat <b>Fabricante:</b> Cat <b>Modelo / Versão:</b> Cat <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 KN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500.000,0000	21.548.780/0001-89	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 353.000,0000	03.509.150/0001-13	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 353.000,0000	09.552.289/0001-26	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 353.000,0000	06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 353.000,0000	34.131.546/0001-01	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 317.000,0000	09.552.289/0001-26	13/02/2023 09:06:49:313

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/02/2023 09:01:45	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/02/2023 09:05:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/02/2023 09:15:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.



Encerramento etapa aberta	13/02/2023 09:15:56	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	13/02/2023 09:15:56	Item teve empate real para o valor 353.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	13/02/2023 09:15:56	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	13/02/2023 09:49:42	Recusa da proposta. Fornecedor: JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.552.289/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 317.000,0000. Motivo: Solicitou desclassificação
Aceite de proposta	13/02/2023 09:50:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 353.000,0000 e com valor negociado a R\$ 350.000,0000. Motivo: Valor negociado
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 09:50:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 10:06:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01.
Habilitação de fornecedor	15/02/2023 11:01:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA - CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Cortador forragem e alimento

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA  <b>Marca:</b> JF <b>Fabricante:</b> JF <b>Modelo / Versão:</b> C 120 AT	Sim	Sim	1	R\$ 85.900,0000	R\$ 85.900,0000	02/02/2023 10:12:12
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colhedora de forragem de precisão em área total para cultura de verão e inverno, com as seguintes especificações mínimas: nº mín 12 facas; nº mín 01 rotor; quant. mín 04 rolos recolhedores; largura mín de trabalho de 950 mm; produtividade ideal de 35 toneladas/hora; potência requerida na tdp entre 65 e 95 cv; peso mín do equip. 800 kg; com no mín 06 lançadores; com no mín 02 limpadores; garantia de fábrica de no mín 12 meses <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
09.058.669/0001-09	SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA  <b>Marca:</b> JF <b>Fabricante:</b> JF <b>Modelo / Versão:</b> C120 AT 54	Sim	Sim	1	R\$ 87.623,0000	R\$ 87.623,0000	09/02/2023 08:44:53
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO						
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA- PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  <b>Marca:</b> MFW <b>Fabricante:</b> MFW <b>Modelo / Versão:</b> FH 1200 AT	Não	Não	1	R\$ 89.000,0000	R\$ 89.000,0000	09/02/2023 08:38:51
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

35.441.994/0001-66	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.000,0000	R\$ 89.000,0000	09/02/2023 16:29:51
<p><b>Marca:</b> CREMASCO  <b>Fabricante:</b> CAPRI IND. E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  <b>Modelo / Versão:</b> CUSTOM 950 CIII + PATC 2022  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES. - A LICITANTE DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 ( Noventa) Dias. PRAZO DE GARANTIA: 12 ( DOZE) MESES.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
39.483.661/0001-50	BVA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.000,0000	R\$ 89.000,0000	09/02/2023 17:03:18
<p><b>Marca:</b> NOGUEIRA  <b>Fabricante:</b> NOGUEIRA  <b>Modelo / Versão:</b> 2023/2023  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: No MÍN 12 FACAS; No MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS /HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 89.000,0000	R\$ 89.000,0000	13/02/2023 00:18:11
<p><b>Marca:</b> nogueira  <b>Fabricante:</b> nb maquinas  <b>Modelo / Versão:</b> ftn 1000  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.100,0000	R\$ 89.100,0000	10/02/2023 15:04:31
<p><b>Marca:</b> CREMASCO  <b>Fabricante:</b> CREMASCO  <b>Modelo / Versão:</b> CUSTOM 950 + PATC 2022  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.100,0000	R\$ 89.100,0000	11/02/2023 09:20:25
<p><b>Marca:</b> NOGUEIRA  <b>Fabricante:</b> NB MAQUINAS  <b>Modelo / Versão:</b> FTN 1000  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.160,0000	R\$ 89.160,0000	10/02/2023 15:45:03
<p><b>Marca:</b> JF  <b>Fabricante:</b> JF MÁQUINAS  <b>Modelo / Versão:</b> C120 1000 AT  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital. Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho. Garantia: Conforme o Edital  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.166,0000	R\$ 89.166,0000	10/02/2023 22:13:19
	<b>Marca:</b> Nogueira <b>Fabricante:</b> Nogueira <b>Modelo / Versão:</b> FTN 1000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colhedora de forragem de precisão em área total para cultura de verão e inverno, com as seguintes especificações mínimas: Nº mín 12 facas; Nº mín 01 rotor; Quant. mín 04 rolos recolhedores; largura mín de trabalho de 950 mm; produtividade ideal de 35 toneladas/hora; potência requerida na tdp entre 65 e 95 cv; peso mín do equip. 800 kg; com no mín 06 lançadores; com no mín 02 limpadores; garantia de fábrica de no mín 12 meses. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.166,6700	R\$ 89.166,6700	31/01/2023 09:56:58
	<b>Marca:</b> JF MAQUINAS <b>Fabricante:</b> JF MAQUINAS <b>Modelo / Versão:</b> JF C 120 AT + PRÓ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERA0 E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	01/02/2023 15:12:57
	<b>Marca:</b> JF Máquinas <b>Fabricante:</b> JF Máquinas <b>Modelo / Versão:</b> JF C120 AT S4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com 0,92 metro de largura máxima de trabalho, produção 35 ton/hora, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	13/02/2023 08:48:54
	<b>Marca:</b> Cremasco <b>Fabricante:</b> Cremasco <b>Modelo / Versão:</b> Cremasco <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERA0 E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	21.548.780/0001-89	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 100.000,0000	05.530.834/0001-22	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.166,6700	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.166,0000	41.720.898/0001-50	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.160,0000	18.960.416/0001-17	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.100,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.100,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.000,0000	39.483.661/0001-50	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.000,0000	80.577.794/0001-90	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.000,0000	04.742.267/0001-05	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 89.000,0000	35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 87.623,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 85.900,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:00:04:057
R\$ 85.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:05:10:897
R\$ 84.900,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:05:47:957
R\$ 83.650,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:06:02:817
R\$ 83.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:06:19:660

R\$ 82.900,0000	39.483.661/0001-50	13/02/2023 09:06:53:493
R\$ 82.800,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:07:04:460
R\$ 80.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:07:11:240
R\$ 79.850,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:07:20:900
R\$ 79.800,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:07:21:387
R\$ 79.000,0000	18.960.416/0001-17	13/02/2023 09:07:23:157
R\$ 78.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:07:25:543
R\$ 78.750,0000	18.960.416/0001-17	13/02/2023 09:07:38:623
R\$ 77.900,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:07:42:603
R\$ 77.800,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:07:50:763
R\$ 77.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:07:58:883
R\$ 77.600,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:08:00:300
R\$ 76.900,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:08:05:107
R\$ 76.500,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:08:12:230
R\$ 76.400,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:08:19:573
R\$ 76.300,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:08:31:400
R\$ 76.150,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:08:43:380
R\$ 76.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:08:47:887
R\$ 75.820,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:09:15:610
R\$ 72.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:09:28:480
R\$ 71.900,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:09:40:260
R\$ 71.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:09:47:330
R\$ 70.000,0000	04.742.267/0001-05	13/02/2023 09:10:17:010
R\$ 69.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:10:22:330
R\$ 69.900,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:10:22:933
R\$ 68.900,0000	09.058.669/0001-09	13/02/2023 09:10:30:170
R\$ 68.500,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:10:41:697
R\$ 68.800,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:10:42:117
R\$ 68.400,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:10:46:783
R\$ 68.000,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:10:48:493
R\$ 67.900,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:11:03:027
R\$ 67.500,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:11:06:820
R\$ 67.800,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:11:07:860
R\$ 67.000,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:11:40:297
R\$ 67.400,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:11:40:460
R\$ 66.800,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:11:45:953
R\$ 66.500,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:12:00:080
R\$ 66.400,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:12:11:893
R\$ 66.300,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:12:18:457
R\$ 82.500,0000	41.720.898/0001-50	13/02/2023 09:12:35:587
R\$ 66.250,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:12:49:193
R\$ 66.000,0000	04.742.267/0001-05	13/02/2023 09:12:51:457
R\$ 67.850,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:12:55:447
R\$ 65.990,0000	12.457.976/0001-77	13/02/2023 09:13:03:397
R\$ 65.900,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:13:08:620
R\$ 65.800,0000	47.060.802/0001-50	13/02/2023 09:13:12:973
R\$ 65.750,0000	35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:13:20:223
R\$ 65.598,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:13:25:443
R\$ 62.000,0000	04.742.267/0001-05	13/02/2023 09:13:38:410
R\$ 65.590,0000	35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:13:38:647
R\$ 61.900,0000	35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:13:55:213
R\$ 60.000,0000	04.742.267/0001-05	13/02/2023 09:15:32:493
R\$ 59.990,0000	35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:16:16:743
R\$ 58.900,0000	04.742.267/0001-05	13/02/2023 09:16:30:317
R\$ 58.890,0000	35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:16:56:030
R\$ 65.000,0000	32.673.663/0001-63	13/02/2023 09:18:08:960
R\$ 64.998,0000	36.929.543/0001-35	13/02/2023 09:19:35:717

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento

Data

Observações

Encerramento análise de propostas	13/02/2023 09:01:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/02/2023 09:05:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/02/2023 09:21:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/02/2023 09:21:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 09:54:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 10:26:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66.
Aceite de proposta	15/02/2023 11:01:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 58.890,0000.
Habilitação de fornecedor	15/02/2023 11:01:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	13/02/2023 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	13/02/2023 09:00:27	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 15/2023. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	13/02/2023 09:00:33	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	13/02/2023 09:00:39	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
Pregoeiro	13/02/2023 09:00:44	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro ou de sua desconexão.
Pregoeiro	13/02/2023 09:00:49	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Pregoeiro	13/02/2023 09:00:57	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Pregoeiro	13/02/2023 09:01:03	Os pedidos de desclassificação de propostas somente serão aceitos se, verificado por este pregoeiro, a argumentação for coerente e embasada da solicitação. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores.
Pregoeiro	13/02/2023 09:01:09	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do email licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, nova(s) convocação(ções) do anexo do sistema.
Pregoeiro	13/02/2023 09:01:14	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	13/02/2023 09:01:20	Informo que, para evitarmos problemas com abertura de processo de administrativo de apuração de irregularidades, solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a solicitação de desclassificação de propostas sem a devida argumentação.
Pregoeiro	13/02/2023 09:01:25	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASGOV após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	13/02/2023 09:01:30	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Sistema	13/02/2023 09:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/02/2023 09:05:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/02/2023 09:05:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	13/02/2023 09:05:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/02/2023 09:05:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/02/2023 09:15:06	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/02/2023 09:15:56	O item 2 teve empate real para o valor 353.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/02/2023 09:15:56	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/02/2023 09:18:17	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/02/2023 09:18:17	Sr. Fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 06.951.836/0001-58, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:23:17 do dia 13/02/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/02/2023 09:18:47	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 06.951.836/0001-58 enviou um lance no valor de R\$ 239.990,0000.
Sistema	13/02/2023 09:18:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/02/2023 09:21:36	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/02/2023 09:27:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/02/2023 09:27:58	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Pregoeiro	13/02/2023 09:28:09	Bem como, realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/2020, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	13/02/2023 09:28:18	Por favor aguardem
Pregoeiro	13/02/2023 09:34:05	Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/20, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitarei via CHAT, desconto nos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	13/02/2023 09:34:11	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	13/02/2023 09:34:26	Chamarei UM A UM dos licitantes, citando seus respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	13/02/2023 09:34:39	Para AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final do item 1?
06.951.836/0001-58	13/02/2023 09:37:56	Infelizmente não.
Pregoeiro	13/02/2023 09:39:30	Para AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - Ok, obrigada pelo retorno. Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas para o item 1, bem como, conforme item 12 do Edital e item II do ANEXO I os catálogos/prospectos
Sistema	13/02/2023 09:39:45	Senhor fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	13/02/2023 09:40:04	Para JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final do item 2?
09.552.289/0001-26	13/02/2023 09:42:32	Bom dia. Senhor pregoeiro peço desclassificação, pois não consigo atender o valor de 317 mil. Peço desclassificação. Desde já agradeço. Pedimos desculpas pelo inconveniente...!!!
Pregoeiro	13/02/2023 09:47:24	Senhores, devido ao pedido de desclassificação da empresa JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, convocarei a empresa subsequente classificada no item 2 para negociação.
Pregoeiro	13/02/2023 09:47:50	Para CAROLINE HANNEMANN LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final do item 2?
Sistema	13/02/2023 09:48:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58, enviou o anexo para o item 1.
34.131.546/0001-01	13/02/2023 09:48:41	BOM DIA, VAMOS REALIZAR O VALOR DE R\$ 350.000,00
Pregoeiro	13/02/2023 09:49:10	Para CAROLINE HANNEMANN LTDA - Ok, obrigada pelo retorno. Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas para o item 2, bem como, conforme item 12 do Edital e item II do ANEXO I os catálogos/prospectos
34.131.546/0001-01	13/02/2023 09:50:06	OK!
Sistema	13/02/2023 09:50:32	Senhor fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Pregoeiro	13/02/2023 09:50:50	Para SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final do item 3?
35.441.994/0001-66	13/02/2023 09:51:57	Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a) Infelizmente já estamos no nosso limite.
Pregoeiro	13/02/2023 09:54:43	Para SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - Ok, obrigada pelo retorno. Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas para o item 3, bem como, conforme item 12 do Edital e item II do ANEXO I os catálogos/prospectos
Sistema	13/02/2023 09:54:56	Senhor fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	13/02/2023 09:55:11	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance (desconto negociado), com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos.
Pregoeiro	13/02/2023 09:55:44	Bem como os catálogos dos itens, conforme solicitado no Item 12 do Edital.
Pregoeiro	13/02/2023 09:55:50	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao.franciscobeltrao@gmail.com
Pregoeiro	13/02/2023 09:55:55	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 13/02/2023 às 13:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASGOV, momento o qual informarei aos presentes a análise das propostas.
Pregoeiro	13/02/2023 09:57:11	Desculpem Senhores Horário correto de retorno da sessão, 14:00 horas de hoje, dia 13/02
Sistema	13/02/2023 10:06:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	13/02/2023 10:26:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	13/02/2023 14:00:45	Senhores licitantes, boa tarde
Pregoeiro	13/02/2023 14:00:50	Informo que os catálogos foram enviados para análise da equipe técnica da Secretaria responsável pela elaboração do termo de referência.
Pregoeiro	13/02/2023 14:00:55	Retornaremos a sessão dia 15/02/2023 às 11:00 horas.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:05	Senhores licitantes, bom dia.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:12	Informo que conforme parecer técnico disponível no site do município através do link <a href="https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-15-2023/">https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-15-2023/</a> , os catálogos das empresas foram Aprovados.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:17	Realizada a análise da documentação de habilitação anexada pelas empresas, concomitante com o SICAF, todas as empresas comprovam as exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:21	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declaradas vencedoras do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:28	Cumpra salientar que pregoeira, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpra a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:33	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 12:00 HORAS de hoje – dia 15/02/2023.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:38	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	15/02/2023 11:00:43	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, telefone: (46) 3520-2103 / 3520-2149 – Pregoeira Samantha Pécoits
Sistema	15/02/2023 11:01:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/02/2023 11:01:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/02/2023 às 12:00:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/02/2023 15:58:07	
Abertura da sessão pública	13/02/2023 09:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/02/2023 09:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada.

Julgamento de propostas	13/02/2023 09:27:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/02/2023 11:01:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/02/2023 11:01:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/02/2023 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:46 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SAMANTHA MARQUES PECOITS  
**Pregoeiro Oficial**

DANIELA RAITZ  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

**Pregão Nº 00015/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**06.951.836/0001-58 - AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Trator</u>	Unidade	1	R\$ 277.566,6700	R\$ 239.990,0000	R\$ 239.990,0000

**Marca:** YANHMAR

**Fabricante:** YANHMAR

**Modelo / Versão:** SOLIS 80

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL DIESEL, PESO MINIMO DE 3300 KG.

**Total do Fornecedor: R\$ 239.990,0000**

**34.131.546/0001-01 - CAROLINE HANNEMANN LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Escavadeira hidráulica</u>	Unidade	1	R\$ 353.000,0000	R\$ 350.000,0000	R\$ 350.000,0000

**Marca:** XCMG

**Fabricante:** XCMG

**Modelo / Versão:** XE35U

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MINIESCAVADEIRA HIDRAULICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE 300 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA DE 1.740 MM E ALTURA DE 297 MM, PESO OPERACIONAL DE 4.200 KG, FORÇA DE TRACÇÃO DE 31 KN, POTÊNCIA EFETIVA DE 28 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.

**Total do Fornecedor: R\$ 350.000,0000**

**35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Cortador forragem e alimento</u>	Unidade	1	R\$ 89.166,6700	R\$ 58.890,0000	R\$ 58.890,0000

**Marca:** CREMASCO

**Fabricante:** CAPRI IND. E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

**Modelo / Versão:** CUSTOM 950 CIII + PATC 2022

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES. - A LICITANTE DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 ( Noventa) Dias. PRAZO DE GARANTIA: 12 ( DOZE) MESES.

**Total do Fornecedor: R\$ 58.890,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 648.880,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

## DECLARAÇÕES

**UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO**

**Pregão Nº 152023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 31/01/2023 09:56 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 01/02/2023 15:12 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 02/02/2023 10:12 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
09.058.669/0001-09	SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 09/02/2023 08:36 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 09/02/2023 08:38 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
47.075.363/0001-50	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 09/02/2023 10:45 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
03.509.150/0001-13	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 09/02/2023 15:06 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
35.441.994/0001-66	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 09/02/2023 16:29 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
39.483.661/0001-50	BVA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 09/02/2023 17:03 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
77.013.647/0001-82	TAISA S/A	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 10/02/2023 11:03 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		

09.552.289/0001-26 JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 10/02/2023 13:07 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

06.951.836/0001-58 AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS EME/EPP  
MAQUINAS LTDA  
**Data Declarações:** 10/02/2023 14:27 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

12.457.976/0001-77 MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 10/02/2023 15:04 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 10/02/2023 15:45 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

41.720.898/0001-50 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOSME/EPP  
AGRICOLAS LTDA  
**Data Declarações:** 10/02/2023 22:13 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

34.131.546/0001-01 CAROLINE HANNEMANN LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 11/02/2023 02:12 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 11/02/2023 09:20 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

80.577.794/0001-90 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS ME/EPP  
**Data Declarações:** 13/02/2023 00:18 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

76.065.317/0001-78 DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLASDemais (Diferente de ME/EPP)  
LTDA  
**Data Declarações:** 13/02/2023 07:36 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA ME/EPP  
**Data Declarações:** 13/02/2023 08:48 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)  
**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)  
**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)



Fechar

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

### Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00015/2023

Às 13:49 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 60, o Pregoeiro, Sr(a) SAMANTHA MARQUES PECOITS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Trator

**Descrição Complementar:** Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Cabinado, Ar Condicionado Quente E Frio , Tipo: Trator

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 277.566,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Adjudicado para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 239.990,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 13:49:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58, Melhor lance: R\$ 239.990,0000

#### Item: 2

**Descrição:** Escavadeira hidráulica

**Descrição Complementar:** Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 353.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 10,00 %

**Adjudicado para:** CAROLINE HANNEMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 353.000,0000 , com valor negociado a R\$ 350.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 13:49:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, Melhor lance: R\$ 353.000,0000, Valor Negociado: R\$ 350.000,0000

#### Item: 3

**Descrição:** Cortador forragem e alimento

**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89.166,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Adjudicado para:** SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58.890,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 13:49:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66, Melhor lance: R\$ 58.890,0000

**Fim do documento**



**Município de Francisco Beltrão - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 15/2023**

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 655873-9 AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E Representante: 655874-7 JOSE W EDER BASILIO RABELO		CNPJ: 06.951.836/0001-58	Telefone:	Status: Classificado				239.990,00	
Lote 001 - Lote 001								239.990,00	
001	85802 TRATOR AGRICOLA, NOVO, ÚLTIMA SERIE, ZERO HORA,	UN	1,00	Classificado	YANHMAR		239.990,00	239.990,00	*
Fornecedor: 592459-6 CAROLINE HANNEMANN - EIRELI Email: CHT.PECASESERVICOS@GMAIL.COM Representante: 655879-8 CAROLINE HANNEMANN		CNPJ: 34.131.546/0001-01	Telefone: 41 95151799	Status: Classificado				350.000,00	
Lote 001 - Lote 001								350.000,00	
002	85803 MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA,	UN	1,00	Classificado	XCMG		350.000,00	350.000,00	*
Fornecedor: 655863-1 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA Representante: 655866-6 W ALDEMAR BERARDI JUNIOR		CNPJ: 35.441.994/0001-66	Telefone:	Status: Classificado				58.890,00	
Lote 001 - Lote 001								58.890,00	
003	85804 COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO	UN	1,00	Classificado	CREMASCO		58.890,00	58.890,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								648.880,00	

**Proc. Administrativo 21- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões - A/C Samantha P.

**Data:** 15/02/2023 às 17:19:40

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

PUBLICACAO\_DE\_RESULTADO\_PE\_15\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Samantha Marques Pécoits	15/02/2023 17:20:00	1Doc SAMANTHA MARQUES PÉCOITS CPF 962.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D34-CF92-760A-ED45**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023** – Processo nº 60/2023.

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 184.900,00.
2 – CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.
3 – SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.
<b>VALOR TOTAL R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).</b>

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeira







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D34-CF92-760A-ED45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 15/02/2023 17:19:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3D34-CF92-760A-ED45>

**Proc. Administrativo 22- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 16/02/2023 às 09:13:00

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

PUBLICACAO\_RESULTADO\_AMP.pdf

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:BEA41112

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, para manutenção da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de março de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:A8B86947

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Buffet térmico aquecido self servisse 6 cubas, para instalação no Centro Municipal de Educação Infantil Herbert de Souza.

**FORNECEDOR:** INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO MARLUCI LTDA

**CNPJ Nº:** 82.504.614/0001-75

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2023.

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>ALEX BRUNO CHIES</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:447E2B63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato 1170/2022 Inexigibilidade nº 102/2022.

**OBJETO:** Inscrição de dois servidores municipais em curso de capacitação e treinamento de Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.077/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 08 de março de 2023.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:BB8FF16D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento nº 1253/2022 – Pregão Eletrônico nº 193/2022.

**OBJETO:** Um caminhão utilitário 4X2, equipado com guindaste e cestos aéreos, marca FOTON, modelo CITYTRUCK 11.16, com guindaste hidráulico marca METAL HIDRÁULICA modelo 8.300, com dois cestos aéreos marca METAL HIDRÁULICA, sendo um do modelo FIBER GLASS e um do modelo METÁLICO, com carroceria marca METAL HIDRÁULICA, modelo CARGA SECA.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de marca e model do Lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.491/2023.

**ADITIVO:** A marca do guindaste hidráulico fica alterada para: **STARK BRASIL, MODELO 8.000.**

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:6B325781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Processo nº 60/2023.

**OBJETO:** Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

1 - AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 184.900,00.

2 - CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.

3 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.

VALOR TOTAL R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:291AFC5C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**Objeto:** Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído (5ml), que age como selante ao redor da cirurgia cardiovascular, em razão da cirurgia de emergência realizada na Sra. Andrea Veiga Vasconcelos, paciente beltronense, portadora de doença da valva aórtica e aneurisma.

**FORNECEDOR:** ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO 07077516911 (AHF Produtos e Serviços em geral)

CNPJ Nº 45.000.847/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2023

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>ALEX BRUNO CHIES</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:DE9EC067

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-PR**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020 - Dispensa nº 13/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de ministrar os cursos: básico de maquiagem, design de sobrancelhas, confecção de ovos de páscoa, preparo de bombons, básico em manicure e pedicure, bolo no pote, atendimento para garçom, modelagem de henna para sobrancelhas, serviços de depilação, mulher - um toque de beleza e autoestima, preparo de conservas caseiras, relações interpessoais, atribuições dos conselheiros e organização e limpeza de ambientes.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Senac, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.179/2023.

Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:DCB78C77

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de março de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**

Pregoeiro

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:D0F502D6

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

### CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022, cujo objeto é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 16 de fevereiro de 2023, às 14:00horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

PESSOA JURÍDICA:

Nº ORDEM	NOME
01	COOPERSANTA - COOPERATIVA DE FRUTAS SANTA MARIA

PRODUTOR RURAL:

Nº ORDEM	NOME
01	ITAMAR POLLA

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Proc. Administrativo 23- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-CONT - Contratos

**Data:** 16/02/2023 às 09:13:41

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO\_PE\_15\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	16/02/2023 15:04:02	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **22D1-FE52-FCBB-393E**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023** – Processo nº 60/2023.

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 184.900,00.
2 – CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.
3 – SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.
<b>VALOR TOTAL R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22D1-FE52-FCBB-393E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/02/2023 15:01:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/22D1-FE52-FCBB-393E>

**Proc. Administrativo 24- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 17/02/2023 às 09:20:49

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

HOMOLOGACAO\_AMP.pdf



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:AADAC5D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIO CESAR AMBROSINI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 145/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 11/2023.

**OBJETO:** Contratação do grupo artístico "Diretoria do Pagode", através de seu representante Julio Cesar Ambrosini, para apresentação de um show musical durante o Festival da Cerveja que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, no Mercado Municipal.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias dos serviços prestados mediante nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:F56EA864

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**CONTRATADA:** MLT CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ Nº 49.168.501/0001-70

**VALOR TOTAL:** R\$ 719.784,00 (setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

**CONTRATADA:** A D MODZINSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 49.136.940/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**CONTRATADA:** HEFLE SEERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 49.091.824/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor Total do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023:** R\$ 2.356.153,92 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2023

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>ALEX BRUNO CHIES</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:AF2EE40C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Processo nº 60/2023.

**OBJETO:** Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 – AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 184.900,00.**

**2 – CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.**

**3 – SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:C87F4A6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – Processo nº 66/2023.

**Proc. Administrativo 25- 962/2023**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC-CONT

**Para:** -

**Data:** 03/03/2023 às 10:39:49

Bom Dia!

Seguem em anexos os **Contratos de fornecimento de mercadorias - Pregão nº 15/2023**, para assinatura.

Atenciosamente,

—

*Marcelo Felipe de Costa*

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

**Anexos:**

CONT\_158\_AUTLOC\_COMERCIO\_E\_REPRESENTACAO\_DE\_VEICULOS\_assinado.pdf

CONT\_159\_CAROLINE\_HANNEMANN\_EIRELI\_assinado.pdf

CONT\_160\_SANTAGRO\_COMERCIO\_AGRICOLA\_LTDA\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Carlos Bonetti	03/03/2023 10:50:56	1Doc	ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49
Claudimar Isidoro de Carli	03/03/2023 11:03:24	1Doc	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI CPF 456.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FD0-66E9-D1B8-784C**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 158/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por JOSE WEDER BASILIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	85802	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, POTÊNCIA EFETIVA MÍNIMA DE 80 CV, 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, PESO MÍNIMO DE 3300 KG.	YANHMA SOLIS 80	UN	1,00	239.990,00	239.990,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria CONTRATADA deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 15/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria CONTRATADA e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital nº 15/2023 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7483	09.001.20.606.2001.2061	1266	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
7480	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Quanto à assistência técnica a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas “on Site”, ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.
- e) Deverá disponibilizar treinamento de operação para os servidores que vão operar o equipamento.
- f) O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRİÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 15/2023 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

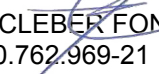
A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, telefone 3520-2156.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

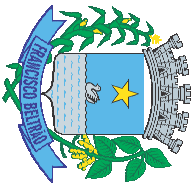
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE  
VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CONTRATADA  
JOSE WEDER BASILIO RABELO  
CPF Nº 485.227.833-49





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

1Doc:

259/312

Assinado por 2 pessoas: JOSE WEDER BASSO BONETTI e CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/61DF266E91E709C78475> e informe o código 61DF266E91E709C78475





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDF2-F3D1-709C-5D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQ (CNPJ 06.951.836/0001-58) VIA PORTADOR JOSE WEDER BASILIO RABELO (CPF 485.XXX.XXX-49) em 02/03/2023 15:37:40 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DDF2-F3D1-709C-5D75>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 159/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.131.546/0001-01, estabelecida na Rua ALCIDES ZANELLA, 540, CEP: 83607312, Bairro RONDINHA, na cidade de CAMPO LARGO/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por CAROLINE HANNEMANN, portadora de RG nº 4316324-SESP/SC e do CPF nº 010.134.719-70, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	85803	MINIESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COMPACTA, ÚLTIMA SERIE, NOVA, ZERO HORA, ANO ACIMA DE 2022, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, ESTEIRAS DE BORRACHA DE NO MINIMO 250 MM, LAMINA FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 1500 MM E ALTURA MINIMA DE 250 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2800 KG, FORÇA DE TRACÇÃO MINIMA DE 20 KN, POTENCIA EFETIVA MINIMA DE 24 HP, COMBUSTIVEL DIESEL, LUZES EXTERNAS, INTERNAS E DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO, LINHA AUXILIAR HIDRAULICA PARA IMPLEMENTOS, COMANDOS HIDRAULICOS POR JOYSTICKS, ENGATE MECANICO RAPIDO, ENTREGA TECNICA, MANUAL DO OPERADOR E CAIXA DE FERRAMENTAS.	XCMG MODELO XE35U	UN	1,00	350.000,00	350.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 15/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital nº 15/2023 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7483	09.001.20.606.2001.2061	1266	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
7480	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Quanto à assistência técnica a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.
- e) Deverá disponibilizar treinamento de operação para os servidores que vão operar o equipamento.
- f) O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar o contrato, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 15/2023 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, telefone 3520-2156.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e

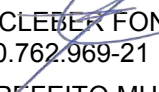




*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

CONTRATADA  
CAROLINE HANNEMANN  
CPF Nº 010.134.719-70

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C36-9595-8D08-A00B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE HANNEMANN (CPF 010.XXX.XXX-70) em 02/03/2023 16:12:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7C36-9595-8D08-A00B>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 160/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.441.994/0001-66, estabelecida na Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1652, CEP: 86770000, centro, na cidade de Santa Fé/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por WALDEMAR BERARDI JUNIOR, portador de RG nº 5933759-9-SESP-PR e do CPF nº 797.673.209-97, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de uma colhedora de forragem para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	85804	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Nº MÍN 12 FACAS; Nº MÍN 01 ROTOR; QUANT. MÍN 04 ROLOS RECOLHEDORES; LARGURA MÍN DE TRABALHO DE 950 MM; PRODUTIVIDADE IDEAL DE 35 TONELADAS/HORA; POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP ENTRE 65 E 95 CV; PESO MÍN DO EQUIP. 800 KG; COM NO MÍN 06 LANÇADORES; COM NO MÍN 02 LIMPADORES; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍN 12 MESES.	CREMASCO Custom 950 CIII patc 2022	UN	1,00	58.890,00	58.890,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 15/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital nº 15/2023 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7483	09.001.20.606.2001.2061	1266	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
7480	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Quanto à assistência técnica a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho.
- e) Deverá disponibilizar treinamento de operação para os servidores que vão operar o equipamento.
- f) O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 15/2023 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização de execução será exercida pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, telefone 3520-2156.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2023.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PRÉFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

CONTRATADA  
WALDEMAR BERARDI JUNIOR  
CPF Nº 797.673.209-97

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DA0-64FA-7F39-DD1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALDEMAR BERARDI JUNIOR (CPF 797.XXX.XXX-97) em 02/03/2023 15:48:29 (GMT-03:00)

Papel: Contratada

Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3DA0-64FA-7F39-DD1F>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FD0-66E9-D1B8-784C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/03/2023 10:50:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI (CPF 456.XXX.XXX-04) em 03/03/2023 11:03:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6FD0-66E9-D1B8-784C>

**Proc. Administrativo 26- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 31/03/2023 às 11:29:12

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

PUBLICACAO\_DE\_RESULTADO\_PE\_15\_2023\_RERRATIFICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Samantha Marques Pécoits	31/03/2023 11:29:25	1Doc SAMANTHA MARQUES PÉCOITS CPF 962.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C45D-DE79-D5F4-910C**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Processo nº 60/2023.**

**OBJETO: Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</b>
<b>1 – AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 239.990,00.</b>
<b>2 – CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.</b>
<b>3 – SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).</b>

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C45D-DE79-D5F4-910C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 31/03/2023 11:29:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C45D-DE79-D5F4-910C>

**Proc. Administrativo 27- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 31/03/2023 às 11:30:18

—

**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO\_PE\_15\_2023\_RERRATIFICACAO.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Processo nº 60/2023.

**OBJETO:** Aquisição de um trator, uma colhedora de forragem e uma mini escavadeira para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 06.951.836/0001-58. ITEM 01 R\$ 239.990,00.
2 – CAROLINE HANNEMANN LTDA. CNPJ Nº 34.131.546/0001-01. ITEM 02 R\$ 350.000,00.
3 – SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA. CNPJ Nº 35.441.994/0001-66. ITEM 03 R\$ 58.890,00.
<b>VALOR TOTAL R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Proc. Administrativo 28- 962/2023**

**De:** Samantha P. - SMA-LC-PE

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 31/03/2023 às 11:30:42

—  
**Samantha Marques Pécoits**

**Anexos:**

TERMO\_DE\_ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Samantha Marques Pécoits	31/03/2023 11:30:54	1Doc SAMANTHA MARQUES PÉCOITS CPF 962.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6390-B53D-4703-B70C**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

### Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00015/2023

Às 13:49 horas do dia 15 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 60, o Pregoeiro, Sr(a) SAMANTHA MARQUES PECOITS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Trator

**Descrição Complementar:** Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo , Tração: 4x4 , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Cabinado, Ar Condicionado Quente E Frio , Tipo: Trator

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 277.566,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Adjudicado para:** AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 239.990,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 13:49:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.951.836/0001-58, Melhor lance: R\$ 239.990,0000

#### Item: 2

**Descrição:** Escavadeira hidráulica

**Descrição Complementar:** Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 353.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 10,00 %

**Adjudicado para:** CAROLINE HANNEMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 353.000,0000 , com valor negociado a R\$ 350.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 13:49:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, Melhor lance: R\$ 353.000,0000, Valor Negociado: R\$ 350.000,0000

#### Item: 3

**Descrição:** Cortador forragem e alimento

**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

Assinado por 1 pessoa: SAMANTHA MARQUES PECOITS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6390-B53D-4703-B70C> e informe o código 6390-B53D-4703-B70C





**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89.166,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Adjudicado para:** SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58.890,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/02/2023 13:49:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 35.441.994/0001-66, Melhor lance: R\$ 58.890,0000

**Fim do documento**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6390-B53D-4703-B70C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 31/03/2023 11:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6390-B53D-4703-B70C>

**Proc. Administrativo (Nota interna 22/09/2023 11:08) 962/2023**

**De:** Rosangela D. - GVP-PC

**Para:** -

**Data:** 22/09/2023 às 11:08:32

Nelson Venzo - GVP-PC

—

**Rosangela Hobold Missio Dalpont**  
*Chefe de Projetos*

**Proc. Administrativo 4- 25.993/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 26/09/2023 às 09:35:40

bom dia

SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADO NO DESPACHO 3 PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 5- 25.993/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 27/09/2023 às 15:03:20

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### RESCISÃO CONTRATUAL, AUTLOC, CONTRATO 158/2023, PREGAO 15/2023

Segue anexo parecer jurídico, sendo que o Dep. de Licitações deve providenciar o atendimento do item "a" do parecer e posteriormente certificar o decurso do prazo, com ou sem defesa da empresa, e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1115\_2023\_Proc\_25993\_Rescisao\_Contratual\_aquisicao\_de\_um\_trator\_agricola\_Autloc\_Penalidades.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1115/2023**

PROCESSO Nº : 25993/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
INTERESSADA : AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
LTDA  
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura pretendendo a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 158/2023 (Pregão Eletrônico n.º 15/2023), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto o fornecimento de um trator agrícola.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Ofício n.º 6331/2023 e Processos Administrativos n.º 962 e 11740/2023.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa foi declarada vencedora do item 01 (trator agrícola) do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, sendo o Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 158/2023 subscrito pelas partes em 17/02/2023 com vigência até 17/02/2024.

Ocorre que o Município encaminhou à empresa as Notas de Empenho n.º 11806 e 11807/2023 na data de 05/05/2023, através do Ofício n.º 6331/2023, solicitando a entrega do trator agrícola. A contratada, por meio do próprio ofício, manifestou o recebimento e ciência das solicitações, entretanto, não efetuou a entrega do item solicitado nem apresentou justificativas.

Diante disso, o fiscal do contrato, Nelson Venzo, entrou em contato com a contratada através do Ofício n.º 6331/2023 novamente solicitando providências no atendimento das demandas. Entretanto, o trator não foi entregue, obrigando o Município a efetuar a Notificação Extrajudicial em face da empresa na data de 09/08/2023, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a realização da entrega do objeto ou que a contratada solicitasse o reequilíbrio financeiro do item, comprovando o devido aumento do equipamento, conforme se depreende da Notificação anexa.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Sendo assim, na data de 17/08/2023 a empresa solicitou o reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto, alegando o aumento expressivo no valor de compra do trator agrícola. Entretanto, não comprovou o referido aumento do equipamento.

Ainda, conforme pesquisa de preços realizada pela equipe de fiscalização do Contrato, é possível identificar valores razoáveis e compatíveis com o edital do Pregão n.º 15/2023, assim, manifestando-se pela inviabilidade do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item e concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização da entrega do objeto, conforme se depreende da Notificação Extrajudicial com Contrarrazões do Município.

O referido prazo findou e a contratada não realizou a entrega do item, esgotando todas as possibilidades possíveis em alinhar com a contratada para que essa cumprisse com suas obrigações, ensejando-se a necessidade de rescisão do Contrato para viabilizar o fornecimento pelos demais classificados no certame.

De acordo com o Contrato, em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro “O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.”

Nota-se que a detentora do Contrato deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, bem como as solicitações de fornecimento e não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-lo.

Ademais, o Contrato n.º 158/2023 prevê na Cláusula Décima Primeira, da rescisão: “O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses: a) *infringência de qualquer obrigação ajustada*”.

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei n.º 8.666/93 ou Lei n.º 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

*Lei n.º 10.520/2002*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).<sup>1</sup>

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.<sup>2</sup>*

Ainda, o Contrato n.º 158/2023 dispõe a incidência da penalidade prevista na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, *in verbis*:

*“b) Multa;*

*c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*

*d) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.”*

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

---

<sup>2</sup> Idem, p. 586-587.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subseqüentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subseqüente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

*Lei nº. 10.520 /2002*

*Art. 4º (...)*

*XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*(...)*

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*Decreto Municipal nº. 251/2020*

*Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.*

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 158/2023 (Pregão Eletrônico n.º 15/2023), firmado com a empresa **AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1<sup>º</sup>, da Lei n.º. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do Contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 389/2019 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão do Contrato e a comunicação do ato à empresa AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>3</sup> Art. 79 (...) § 1<sup>º</sup> A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82E0-41CF-0E5A-2235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/09/2023 15:03:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/82E0-41CF-0E5A-2235>

**Proc. Administrativo 6- 25.993/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 05/10/2023 às 08:08:00

Bom dia Prezados!

Segue processo de rescisão para tratativas finais.

Salientamos que o despacho 05, da Procuradoria Municipal, foi atendido e podera ser conferido através do [Ofício 6.331/2023 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO, PR \(.\)](#), encaminhado a empresa para ciência e contrarazoes.

Ainda, o prazo estimado foi atendido, conforme pode ser analisado no proprio oficio.

Dessa maneira, solicitamos que esse departamento promova as demais ocorrencias sobre a rescisão, e ainda, analise a possibilidade de convocar demais participantes do pregao, conforme legislação.

Se, acaso ocorra o encerramento do pregao, solicitamos a manifestação do setro, para que novo processo para a aquisição seja instaurado.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Cordialmente

—

**Nelson Venzo**

**Anexos:**

AVISO\_RESCISAO\_CONTRATUAL\_AUT\_LOC\_COMERCIO\_PREGAO\_15\_2023\_docx.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson Venzo	05/10/2023 08:08:15	1Doc	NELSON VENZO CPF 956.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B09D-B430-B019-2A5F**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030.

CONTRATADA:

AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALOÍSIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na cidade de MORADA NOVA/CE, doravante designada CONTRATADA, representada por JOSE WEDER BASÍLIO RABELO, portador de RG nº 2004032028460-SSP-CE e do CPF nº 485.227.833-49.

DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº15/2023  
Contrato de Fornecimento de Mercadoria Nº158/2023

DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

DO CONVÊNIO:

Recursos vinculados a CEF - MAPA CV 926001/2022 - EQUIP AGRICOLAS (71.108-6).

DA COMUNICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Em manifestação ao parecer jurídico de nº1115/2023, em anexo, conforme processo administrativo nº11740/2023, tendo como pauta a Rescisão e penalidades contratuais por descumprimento contratual, solicitamos ao responsável legal pela empresa, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa.

Transcorrido o prazo mencionado, conforme item (B) do parecer, com ou sem defesa, o processo será encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre os autos.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos manifestação e celeridade dos responsáveis.

Cordialmente.

Nelson Venzo  
Fiscal do Contrato

Francisco Beltrão, 27 de Setembro de 2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B09D-B430-B019-2A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 05/10/2023 08:08:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B09D-B430-B019-2A5F>

**Proc. Administrativo 7- 25.993/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Lucas F.

**Data:** 05/10/2023 às 09:22:34

BOM DIA

LUCAS, FAVOR DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*



**Proc. Administrativo 8- 25.993/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 05/10/2023 às 09:34:59

rescisão fornecimento trator inadimplemento instaura processo

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_582\_2023\_rescisao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	23/10/2023 10:03:11	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **009F-271E-4D98-EEBD**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 582/2023**

PROCESSO N.º : 25.993/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 158 /2023 – PREGÃO N.º 015/2023  
OBJETO : FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de rescisão ao Contrato n.º 158/2023, referente ao fornecimento de um trator agrícola.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificação, relatórios, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.115/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO do Contrato n.º 158/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

**Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.**

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 009F-271E-4D98-EEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/10/2023 10:03:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/009F-271E-4D98-EEBD>

**Proc. Administrativo 9- 25.993/2023**

**De:** Nelson V. - GVP-PC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 23/10/2023 às 10:12:29

Bom dia prezados!

segue processo para finalização.

att

—

**Nelson Venzo**

**Proc. Administrativo 10- 25.993/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 24/10/2023 às 08:44:01

BOM DIA

EM ANEXO: Termo de Rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 158/2023 Pregão 15/2023.

Para fins de arquivamento.

Obrigada

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_RESCISAO\_DE\_CONTRATO\_158\_2023.pdf

TERMO\_DE\_RESCISAO\_CONTRATO\_N\_158\_2023\_AUTLOC\_COMERCIO\_E\_REPRESENTACAO\_DE\_VEICULOS\_E\_MAQUINAS.pdf

EXTRATO 001 DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e OLMAR OSELAME ME

OBJETO: Renovação do prazo de vigência por 05 (cinco) anos do contrato de concessão de direito real de uso, conforme Lei Municipal n.º 5.028/2023.

Francisco Beltrão-PR., 23 de outubro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**03D9E907

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

##### 1005 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO BRINQBEL

EXTRATO 001 DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência por 05 (cinco) anos do contrato de concessão de direito real de uso, conforme Lei Municipal n.º 5.029/2023.

Francisco Beltrão-PR., 23 de outubro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**84D1BDD1

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

##### 1006 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO VITIVINICULTORES

EXTRATO 001 DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

OBJETO: Renovação do prazo de vigência por 05 (cinco) anos do contrato de concessão de direito real de uso, conforme Lei Municipal n.º 5.025/2023.

Francisco Beltrão-PR., 23 de outubro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**935E3B9B

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

##### 1007 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PASUC

EXTRATO 001 DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e ROSAMARIA DA SILVA PASUC

OBJETO: Renovação do prazo de vigência por 05 (cinco) anos do contrato de concessão de direito real de uso, conforme Lei Municipal n.º 5.024/2023.

Francisco Beltrão-PR., 23 de outubro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**E5F1D210

#### ASSESSORIA LEGISLATIVA

##### 1008 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO KELER

EXTRATO 001 DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e INDUSTRIA DE MOVEIS KELER LTDA

OBJETO: Renovação do prazo de vigência por 05 (cinco) anos do contrato de concessão de direito real de uso, conforme Lei Municipal n.º 5.026/2023.

Francisco Beltrão-PR., 23 de outubro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**2FE868C7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias n° 158/2023 – Pregão n° 015/2023.

OBJETO: É o fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE, A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n° 158/2023, conforme o contido no Processo Administrativo n° 25.993/2023.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7CF58EDC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023 – Processo n° 665/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n° 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Termo de Rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 158/2023, que entre si celebram, de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

O município de FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-211 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro doravante designada CONTRATADA, AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.951.836/0001-58, estabelecida na AVENIDA DOM ALUISIO A. DOS SANTOS, 671, CEP: 62940000, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, na cidade de MORADA NOVA/CE, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 158/2023, decorrente do Pregão Nº 015/2023, com fundamento na cláusula décima primeira do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de um trator agrícola para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 158/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.993/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes dão-se por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Fornecimento de Mercadorias, seja extra judicialmente ou judicialmente, sem prejuízo de apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE  
VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
COTRATADA

JOSE WEDER BASILIO RABELO  
CPF 485.227.833-49



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*